



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº023/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2026**

### **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do Japaraíba Rodeio Show 2026, nos dias 24, 25 e 26 de julho, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 804.809,27 (oitocentos e quatro mil e oitocentos e nove mil reais e vinte e sete centavos)

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 12/03/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO GLOBAL

### **MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO

### **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Sala de Reuniões, situada a Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro de Japaraíba- MG

**EDITAL Nº014/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº023/2026****PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2026****DATA: 12 DE MARÇO DE 2026****HORA: 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA –DF)****LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA, SITUADA A RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29, CENTRO, JAPARAÍBA-MG.**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA, CNPJ Nº 18.306.654/0001-03, sediada a Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, Japaraíba/MG, CEP 35.580-000, neste ato representado através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 063/2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; 003/2024; 004/2024; 005/2024; 006/2024 e 007/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do Japaraíba Rodeio Show 2026, nos dias 24, 25 e 26 de julho, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. Em atendimento ao disposto em seu artigo 17, parágrafos 2º e 5º, os pregões regidos pela Lei 14.133/21, deverão ser realizados preferencialmente na modalidade eletrônica admitindo-se sua realização presencial, desde que motivada, sendo, nessas condições, devida a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo.

2.2.1. Neste caso, opta-se pela utilização da modalidade presencial, faz-se as seguintes ponderações:

2.2.2. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasam os processos na modalidade eletrônica aumentando seus custos.

2.2.3. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais:

a) a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação dos preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

2.2.4. A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica.

2.2.5. O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.

2.2.6. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

2.2.7. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

2.2.8. Sabe-se que para realização de um evento nessa magnitude, a Prefeitura Municipal está promovendo contratação, como a exemplo de grandes shows com artistas renomados, a valores significativos, logo é primordial que as empresas a serem contratada para a execução dos serviços mencionados neste termo, sejam capazes de executá-los, sem risco ao município, que venham a prejudicar ou mesmo impossibilitar a realização.

2.2.9. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação objeto do presente certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

2.2.10. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da melhor proposta, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para contratação de serviços e aquisição de bens comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras estabelecidas pela Lei 14.133/21.

2.2.11. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no Pregão Presencial também a sua manifesta contribuição.

2.3. Os envelopes de proposta e documentação serão recebido no setor de licitações, localizada na sede deste Município – Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba - MG. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.4. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Departamento de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

2.5. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: [www.japaraiba.mg.gov.br](http://www.japaraiba.mg.gov.br), dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: [licitacao@japaraiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@japaraiba.mg.gov.br).

2.6. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.7. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

### 3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia **12 de março de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)**, no endereço na sala de reuniões, Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro de Japaraíba-MG.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.3. Todos os itens serão de participação preferencial para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

4.4. O licitante deverá estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5. Conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 147/2014, que altera disposições da Lei Complementar nº 123/2006, no seu artigo 48, Parágrafo 3º, terá prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, no limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Os licitantes local terão prioridade de contratação conforme benefício previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com o item mencionado anteriormente, e em caso de não haver licitantes local o benefício se aplica as empresas Regionais, dentro da região conforme estabelecido pelo IBGE, no qual o Município de Japaraíba está classificado dentro da Mesorregião Central Mineira e na Microrregião Bom Despacho, com os seguintes Municípios: Moema, Araújos, Bom Despacho, Dores do Indaiá, Estrela do Indaiá, Japaraíba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Luz, Martinho Campos, Quartel Geral e Serra da Saudade.**

##### **4.5.1. Justificativa para adoção de benefício local/regional**

4.5.1.1. A adoção deste critério encontra respaldo nos princípios constitucionais da função social da contratação pública, do desenvolvimento regional sustentável (art. 3º, III, da CF/88) e nos princípios da eficiência, economicidade e isonomia, previstos na Lei nº 14.133/2021. A priorização de empresas locais e regionais, especialmente aquelas de pequeno porte, contribui para:

- a) Redução de custos logísticos e operacionais, com entregas mais rápidas e baratas;
- b) Acompanhamento mais eficaz da execução contratual, dada a proximidade geográfica;
- c) Fomento à economia local, com impactos positivos na geração de emprego e circulação de renda no território do município e sua região imediata;

d) Fortalecimento da política de apoio aos pequenos negócios, conforme diretrizes do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4.5.1.2. Ressalta-se que a aplicação desse benefício não compromete a competitividade do certame, tampouco viola os princípios da ampla concorrência ou da proposta mais vantajosa, uma vez que está expressamente previsto em legislação federal e devidamente compatibilizado com as regras do procedimento de contratação por dispensa eletrônica.

4.6. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens preferencial, o Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.7. As licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Japaraíba-MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.9. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente legível, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.10. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.11. É vedada a participação de empresas:

4.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.12.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.12.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.12.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.12.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.12.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.12.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.12.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.12.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.12.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. O impedimento de que trata o item 4.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.12.2 e 4.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.16. O disposto nos itens 4.12.2 e 4.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.18. A vedação de que trata o item 4.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 5. DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta Comercial (Envelope 01) e Documentos de Habilitação (Envelope 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG**  
**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº023/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE:**

**EMAIL****ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG****ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026****PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026****RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****EMAIL:**

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope 02) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

5.8. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

6.1. A proposta de preço deverá ser preenchida conforme o Anexo II e deverá conter os seguintes elementos:

a) Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa.

b) Dados do Pregão e do Processo Licitatório.

c) Descrição do objeto da presente licitação.

d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos serviços, objeto da presente licitação.

e) Os preços deverão ser propostos com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

f) A proposta deverá ter validade **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos** contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor valor global.

6.4. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

6.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

### **7.2. Habilitação jurídica**

7.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do

ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 7.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **OBSERVAÇÕES:**

- i Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- ii A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- iii Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

#### **7.4. Qualificação Econômico-Financeira**

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **7.5. Qualificação Técnica**

7.5.1. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos que comprovem sua qualificação técnica para execução dos serviços objeto da licitação:

7.5.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares.

7.5.3. Certidão de Registro e Quitação da **licitante e de seus responsáveis técnicos** junto ao CREA/MG ou CAU/MG, atualizada conforme a última alteração contratual da empresa.

7.5.4. Atestado técnico-profissional que comprove que o profissional indicado como responsável técnico executou, na qualidade de responsável, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, atestando desempenho satisfatório.

7.5.5. O atestado referido no item 7.5.2 deverá estar devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA/CAU ou Outro órgão de classe compatível).

7.5.6. Certidão de Registro e Quitação do(s) responsável(eis) técnico(s) indicados pela licitante, emitida pelo CREA ou CAU. Os profissionais deverão integrar o quadro permanente da licitante, comprovado por um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Livro de registro de empregados;
- c) Contrato social (em caso de sócio);
- d) Contrato de prestação de serviços vigente.

#### **7.6. Qualificação Técnica Específica – Serviços de Medicina Veterinária**

7.6.1. Certificado de Registro da Pessoa Jurídica e Certidão Negativa de Débitos junto ao CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) em nome da empresa e do médico veterinário responsável.

7.6.2. A comprovação do vínculo do médico veterinário com a licitante deverá ser feita por:

- a) CTPS;
- b) Livro de registro de empregados;
- c) Contrato social (em caso de sócio);
- d) Contrato de prestação de serviços com firma reconhecida.

#### **7.7. Qualificação Técnica Específica – Serviços Agropecuários**

7.7.1. Certificado de Registro da empresa junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, com validade vigente.

## **7.8. Qualificação Técnica Específica – Serviços Pirotécnicos**

7.8.1. Licença de atividade expedida pela Polícia Civil ou órgão competente, que autorize a empresa a exercer atividade de fogos de artifício, artigos e shows pirotécnicos. A licença deverá estar:

- a) Em nome da empresa licitante; ou
- b) Acompanhada de contrato de prestação de serviços pirotécnicos com firma reconhecida, caso a licença esteja em nome de terceiro.

7.8.1.1. Indicação de, no mínimo, um profissional técnico responsável pelo show pirotécnico, com comprovação de vínculo com a empresa.

7.8.1.2. Apresentação da Carteira de Blaster Pirotécnico, emitida por órgão competente, válida na data da sessão pública do certame.

7.8.1.3. A comprovação de vínculo do blaster poderá ocorrer por meio de:

- a) Contrato social ou estatuto social (em caso de sócio);
- b) Designação formal como administrador ou diretor;
- c) Registro na CTPS;
- d) Contrato escrito de prestação de serviço; ou
- e) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante venha a ser vencedor.

7.8.1.4 CONFORME DEMAIS ITEM QUE CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA

## **7.9. Declarações**

7.9.1. Declaração pela empresa licitante de que, se vencedora, será responsável pelo Projeto de Evento junto ao Corpo de Bombeiro;

7.9.2. Declaração expedida pela empresa de que trabalha de acordo com as normas de segurança do trabalho, conforme legislação vigente;

7.9.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021;

7.9.4. Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

7.9.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021;

7.9.6. Declaração pela empresa licitante de que, se vencedora, será responsável pela apresentação de um profissional responsável pelo show pirotécnico qualificado, cuja a comprovação será feita através da apresentação da Carteira de Blaster Pirotécnico, emitida pelo órgão competente;

7.9.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.9.8. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

## **7.10. Garantia da Proposta**

7.10.1. A Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal

14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação.

7.10.2. A garantia da proposta poderá ser apresentada das seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia

7.10. A fiança bancária será prestada por banco comercial, contendo:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- c) A garantia que for apresentada sob a forma de caução deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal (banco 104), agência 1382, conta corrente 575239445-3, CNPJ nº 18.306.654/0001-03.

7.11. A garantia de proposta quando feita em caução em dinheiro, cheque ou depósito bancário na conta mencionada acima será devolvida aos licitantes participantes que não foram declarados vencedores no prazo de 10 (dez) dias úteis e para o licitante vencedor a mesma será devolvida após a execução completa do objeto.

7.12. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.13. “A garantia da proposta, quando apresentada na forma de Caução em cheque ou depósito em conta deverá ser protocolada no setor de tesouraria da Prefeitura Municipal, até o dia 10/03/2026 às 16:00 horas, podendo ser o comprovante de depósito encaminhado para o e-mail: [licitacao@japaraiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@japaraiba.mg.gov.br), no qual será encaminhado para o setor de tesouraria, e sendo comprovado o depósito será feito o envio do protocolo de recebimento do caução para a empresa requisitante, ficando também disponível para retirada de forma física no departamento contábil da Prefeitura Municipal de Japaraíba, devendo o protocolo ser anexado junto a documentação e constar no envelope nº2 – Habilitação”.

#### **7.14. Vistoria Técnica**

7.14.1. Será facultado aos licitantes realizarem vistoria prévia no local da prestação dos serviços, com acompanhamento de servidor designado, em dias úteis, das 08h às 16h, em data e horário previamente agendados;

7.14.2. O representante da empresa deverá portar documento de identidade e declaração de vínculo com a licitante;

7.14.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico, atestando conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

7.14.4. A não realização da vistoria não poderá ser alegada posteriormente como justificativa para descumprimento contratual

### **8. DO CREDENCIAMENTO**

8.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o credenciamento das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2. O credenciamento dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou

instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

8.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6. É admitido somente um representante por proponente.

8.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.8. Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

## **9. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

9.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

9.2. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação anexo III **não deve integrar os envelopes** de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

9.3. A apresentação da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

9.4. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).

9.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

## 10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.1.1. Todas as sessões do pregão serão gravadas com áudio e vídeo em DVD e a mídia ficará arquivada nos autos do procedimento.

### 10.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)** e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da

imprensa oficial na forma da lei.

f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

## **11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

11.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

11.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar nº. 123/2006 alteração trazida pela Lei nº. 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.4. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.5.2. Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.5.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

11.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

11.5.5. O disposto no subitem 11.5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

11.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

12.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento

do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço global.

12.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

12.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL

b) O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço global, para participarem dos lances verbais;

c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor. Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.6. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor

12.7. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.8. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12.9. Os lances deverão ser formulados em valores, distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço global.

12.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

12.11. Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do valor.

- 12.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.13. Encerrada a etapa de lances, consideradas aceitáveis as ofertas de menor preço global, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.
- 12.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.
- 12.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 12.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 12.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- 12.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 12.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 12.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

### **13. DOS RECURSOS**

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail [licitacao@japaraiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@japaraiba.mg.gov.br).
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a

decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada na sede da Prefeitura Municipal.

## **14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

14.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Japaraíba, no site oficial da Prefeitura, no Diário Oficial, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

15.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

15.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

15.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua proposta.

15.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

## **16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **16.1. Subcontratação**

16.1.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços.

### **16.2. Garantia da contratação**

16.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **16.3. Vistoria**

16.3.1. Será facultado aos licitantes realizarem vistoria prévia no local da prestação dos serviços, com acompanhamento de servidor designado, em dias úteis, das 08h às 16h, em data e horário previamente agendados;

16.3.2. Representante da empresa deverá portar documento de identidade e declaração de vínculo com a licitante;

16.3.4. *Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico, atestando conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

16.3.5. *A não realização da vistoria não poderá ser alegada posteriormente como justificativa para descumprimento contratual.*

## **17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **17.1. Condições de execução**

17.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

17.1.1.1. Toda a organização e infraestrutura deverá ser entregue montada e instalada até o dia 23 de julho de 2026, localizada no endereço supracitado.

17.1.1.2. A desmontagem fica autorizada para que ocorra após o encerramento e dispersão do público presente no evento.

### **17.2. Local e horário da prestação dos serviços**

17.2.1. O evento acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de julho do corrente ano, e será no Parque Municipal “José Virgílio dos Santos” situado à rua: 4, limítrofe ao bairro São José em Japaraíba/MG.

### **17.3. Materiais a serem disponibilizados**

17.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme descrito no estudo técnico preliminar.

17.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **18. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E VIGÊNCIA**

18.1. A empresa vencedora do certame será convocada para assinatura do contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas do recebimento da convocação oficial pela Administração Pública, na forma prevista no edital.

18.2. No ato da assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar, obrigatoriamente, os contratos firmados com os artistas que se apresentarão no evento, comprovando a viabilidade e a veracidade da proposta apresentada.

18.3. O prazo estabelecido no item 18.1. poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração, mediante justificativa formal e devidamente aceita, desde que não comprometa a execução tempestiva do objeto.

18.4. O descumprimento do prazo estabelecido para assinatura do contrato ou para apresentação dos documentos complementares, sem justificativa aceita pela Administração, implicará na inabilitação da empresa adjudicatária, ficando esta impedida de formalizar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.5. Nessa hipótese, será convocada a empresa classificada na sequência da ordem de classificação, observando-se o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

18.6. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 19. DAS PENALIDADES

19.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Japaraíba, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do item 11.2 supra** e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

19.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

19.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5. As sanções previstas nos incisos **III e IV do item 11.2 supra**, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

- 19.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 19.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 19.8. As sanções previstas no item 11 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.
- 19.9. A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para que haja concorrido.
  - b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
    - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
    - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.
    - b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do edital e o do contrato.
  - c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
  - d) Suspensão do direito de contratar com o município de Japaraíba pelo período máximo de 03 (três) anos nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
  - g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
  - h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
  - i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Japaraíba.
  - j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
  - k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração

Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte e-mail: [licitacao@japaraiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@japaraiba.mg.gov.br)* ;

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **21. DAS REVISÕES DE PREÇOS**

21.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

21.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

21.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Consórcio.

21.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

21.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

22.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

22.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Japaraíba, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou

informações complementares.

22.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.7.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.7.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

22.7.3. ANEXO II – Modelo de proposta

22.7.4. ANEXO III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

22.7.5. ANEXO IV - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

22.7.6. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

22.7.7. Apêndice do Anexo V

22.7.8. ANEXO VI –Declaração Unificada

22.7.9. ANEXO VII – Declaração de Conhecimento do Local

Japaraíba, 20 de fevereiro de 2026

Elaine Maria Fernandes  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO FASE INTERNA

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Constitui-se objeto deste é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do Japaraíba Rodeio Show 2026, nos dias 24, 25 e 26 de julho, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, sanitários e outros; promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, etc; deverá disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A contratação será realizada por meio de Pregão na forma Presencial, nos termos DO § 2º DO Art. 17 da Lei 14.133/21.

1.7. Os quantitativos estimados são os que constam na tabela a seguir

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	90	UNIDADES	<p><b>BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b></p> <p>Deverão ser disponibilizados banheiros químicos, mínimo de 17 banheiros femininos e 13 banheiros masculinos. Deverá conter entre esses banheiros, no mínimo 1 unidade para cada sexo, com acessibilidade.</p> <p><b>OBS:</b> As estruturas ofertadas deverão atender as especificações sanitárias e de segurança necessárias à comodidade dos usuários, com assepsia, bom estado de conservação e vedação. A manutenção dessas estruturas deverá ocorrer pelo menos 01 (uma) vez a cada dia de evento.</p>	101,67	9.150,30
2.	02	UNIDADES	<p><b>CAMARIM DE OCTANORM</b></p> <p>01 (uma) montagem camarim para Bandas, Estruturas / Consumo 2 (dois) camarins medindo 4x4. 02 áreas de serviço nas laterais.</p>	2.266,67	4.533,34

3.	01	SERVIÇO	<p><b>DIVULGAÇÃO</b></p> <p>Spots de 30 segundos, pelo período a contar da assinatura do contrato até a data do evento, sendo em rádio a escolha da contratante; veiculação em carros de som com cobertura em toda região (município e cidades vizinhas); 10 veiculações (incluindo-se neste item placas de outdoors, e/ou backbus em período não inferior a 03 semanas), em toda região (município e cidades vizinhas). Marketing completo (antes, durante e pós) (vídeos, chamadas, cards informativos...) em redes sociais: instagram, facebook e demais. Distribuição e afixação, em locais autorizados, de cartazes, adesivos e panfletos ("flyers").</p>	20.166,67	20.166,67
4.	01	SERVIÇO	<p><b>ECAD</b></p> <p>Recolhimento ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) referente aos direitos autorais das músicas reproduzidas durante o evento.</p>	13.166,67	13.166,67
5.	01	SERVIÇO	<p><b>ELETRICISTA</b></p> <p>Contratação de serviço de mão de obra de eletricista para execução de serviços de iluminação e instalações elétricas, nos locais dos eventos. O eletricista e sua equipe deverão ligar e instalar, as barracas da praça de alimentação, palco, camarote, portões de acesso, portões de emergência, luzes de emergência das tendas, stands e outros e ainda ficar de plantão durante o evento.</p>	5.500,00	5.500,00
6.	82	SERVIÇOS	<p><b>EQUIPE DE APOIO</b></p> <p>Serviços de Segurança e Brigadistas: dias (24 e 25) mínimo de 35 pessoas, dia (26) mínimo de 12 pessoas, deverá ser realizado por colaboradores, treinados e capacitados para execução de apoio a segurança desarmada, uniformizados e com nada consta da Polícia Civil, incluso detector de metal para uso na revista durante a entrada na festa. A prestação de serviços de organização, controle, segurança e vigilância desarmada nas portarias, palcos, e demais dependências do local indicado pela prefeitura durante a realização do evento. OBS: os brigadistas deverão ser elencados conforme determinação por parte do corpo de bombeiros.</p>	233,33	19.133,06
7.	01	SERVIÇO	<p><b>ESTRUTURA COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO</b></p> <p>Arena de rodeio com aproximadamente com 600 m<sup>2</sup>, mínima com painéis, estrutura metálica, tubos de duas polegadas parede de 2 milímetros e meio de alta pressão medindo cada painel 2,20 de altura por 2.00 de largura, a arena será montada no local e tamanho, frente ao palco principal; bretes, mínimo de 12 peças, (estilo americano),</p>	80.000,00	80.000,00

			<p>bretes bovino para arenas de rodeios, bretes de estrutura metálica de tubos 3 polegadas e meia, parede de 2 milímetros e meio, de alta pressão, medindo 2,20 metros de altura, 90 cm de largura, 2.20 metros de comprimento; 100 toneladas de areia, com carreto e descarga no local do evento; 01 locutor comercial, 01 juiz de rodeio, 02 salva vidas com autorização para execução dos serviços; 01 médico veterinário com registro de CRMV; Tropas completas compostas por bovinos – 20 montarias bovinos; Obs: disponibilização de no mínimo 25 (vinte e cinco) touros, com certificado de sanidade e GTA para o trânsito dos animais; show de arena, iluminação com no mínimo cortina de led, lazer, lança-chamas, túnel; seguro de vida dos peões e de toda a equipe envolvida, com comprovação da apólice no dia do início do evento; arquibancada, com no mínimo 30 metros de arquibancada com no mínimo 9 degraus conforme legislação vigente; premiação para os 3 primeiros vencedores; show pirotécnico: Os fogos de artifício deverão ser compatíveis com a natureza da festa, disparados durante todos os dias do evento ao início do rodeio, com maior intensidade e diferencial na abertura e no encerramento das festividades, contendo no mínimo: 60 peças de Rojões “Treme - Terra”; 18 peças de Morteiros Tiro Seco; 240 peças de Rojões de Varas (“Explosão de cores”); 27 peças de morteiros de 4” – Cores Variadas; 12 peças de Morteiros de 5” – Cores Variadas; 09 peças de Morteiros de 6” – Cores Variadas; 16 peças de Morteiros de 5”/Cascatas de 5”; 04 peças de Morteiros de 7” – Folha Seca Prateada; 02 peças de Morteiros de 8” – Folha Seca; 01 rajada de 7.0 – 20 tiros.</p> <p>Além dos objetos citados, está incluso tudo o que for necessário para a perfeita realização do rodeio.</p>		
8.	01	SERVIÇO	<p><b>ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE PALCO</b></p> <p>Conforme exigências dos artistas a serem contratados.</p>	39.000,00	39.000,00
9.	215	PLACAS	<p><b>FECHAMENTO</b></p> <p>Mínimo de 215 placas (em boas condições de uso e de pintura), em chapas galvanizadas com ótimo aspecto de uso e conservação medindo 2.10m de altura, possuir os portões para abertura conforme regulamentação do corpo de bombeiros.</p>	91,67	19.709,05
10	02	UNIDADES	<p><b>GERADORES DE 250kVA</b></p> <p>Um em stand by e outro ligado o tempo todo, desde da chegada da banda para montagem de palco, até o final de apresentação. Já</p>	6.166,67	12.333,34

			incluso diesel e mão de obra.		
11	50	PEÇAS	<b>GRADIL</b> Tamanho 2/1,20 em bom estado de conservação e com pé fixo, para organizar locais.	31,67	1.583,50
12	02	SERVIÇO	<b>LOCAÇÃO DE VANS</b> Locação de vans que deverão ser disponibilizadas durante 02 dias (sexta e sábado) à disposição das bandas durante o evento.	1.566,67	3.133,34
13	01	SERVIÇO	<b>LOCUÇÃO DO RODEIO</b> Locutor de renome, de sexta a domingo, podendo ser um dos indicados abaixo:  a) Almir Cambra; ou b) Rafael Vilela; ou c) Johny Barreto; ou d) Rafael Romão; ou e) Glaydson Rodrigues;	9.666,67	9.666,67
14	01	SERVIÇO	<b>PALCO 12X10M</b>  Tamanho 12x10M; com teto lonil com laudo anti-chamas; escada com guarda-corpo e corrimão guarda-corpo nas laterais e no fundo sombrite nas laterais e no fundo; solo piso ajustável de 1 a 3 metros pé direito até 6 metros; house mix; sistema de fly para som aéreo, apresentar juntamente com a proposta, os certificados de um dos responsáveis da empresa nos cursos NR35 (Trabalho em Altura) - Publicação D.O.U. Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012 e NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) – Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº598 de 07/12/2004); apresentação no ato da montagem da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e laudo técnico do produto locado. 2 telões de LED (4x3m) na lateral, com transmissão ao vivo do rodeio durante todos os dias. Testeira envelopada em tecido impresso com a logo do evento e identidade visual da Prefeitura. Laterais do palco envelopadas com tecido.	27.333,33	27.333,33
15	01	SERVIÇO	<b>PROJETO CORPO DE BOMBEIRO + ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO COM PLACAS DE SINALIZAÇÃO E EXTINTORES</b>  Elaboração dos documentos para fins de liberação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB Temporário, do Parque Municipal José Virgílio dos Santos. O projeto deverá ser elaborado e protocolado junto ao Corpo de Bombeiros, obedecendo aos prazos e regulamentações estipulados pelo Órgão para eventos temporários. O contratado deverá manter funcionários à disposição do Corpo de Bombeiros para a vistoria do Parque Municipal e emissão do	12.666,67	12.666,67

			AVCB temporário. O contratado deverá entregar uma via do AVCB Temporário, aprovado, à Prefeitura, antes do início da Exposição. A empresa também ficará responsável por instalar todo material necessário para a aprovação do mesmo (Extintores/placas de sinalização/etc.).		
16	01	SERVIÇO	<p><b>QUEIMA DO ALHO (DOMINGO 26/07)</b></p> <p>Realização da Queima do Alho, que será servida gratuitamente (para todo o público presente), com entrada franca, no Parque Municipal José Virgílio dos Santos. A contratada será responsável por fornecer toda a estrutura necessária para a realização do evento, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Preparo e serviço do almoço típico da Queima do Alho, seguindo a tradição dos tropeiros, com pratos como arroz carreteiro, feijão tropeiro, paçoca de carne seca e churrasco.</li> <li>• Fornecimento de todos os insumos necessários, incluindo carnes, arroz, feijão, temperos, carvão, utensílios e vasilhames.</li> <li>• Montagem de espaço adequado, com fogões rústicos, churrasqueiras e bancadas para preparo da comida.</li> <li>• Equipe especializada, composta por cozinheiros e auxiliares experientes no preparo da Queima do Alho, garantindo a autenticidade e qualidade do evento.</li> </ul>	27.666,67	27.666,67
17	03	SERVIÇO	<p><b>SERVIÇO DE DJ</b></p> <p>Com equipamento necessário para executar o serviço, de forma a garantir musicalidade para os festeiros, durante os três dias (sexta, sábado e domingo).</p>	1.333,33	3.999,99
18	01	SERVIÇO	<p><b>SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAIS (24 e 25/07/2026) – ENTRADA FRANCA</b></p> <p>SEXTA-FEIRA – 24 DE JULHO DE 2026</p> <p>Show artístico principal com dupla sertaneja ou cantor individual de reconhecimento NACIONAL. Apresentação com no mínimo de 1:30 hora de duração, de estilo sertanejo, consagrada pela crítica nacional, podendo ser um dos artistas abaixo:</p> <p>a) Jads e Jadson; ou</p> <p>b) Matogrosso e Mathias; ou</p> <p>c) Eduardo Costa ou</p> <p>d) Gino e Geno; ou</p> <p>SÁBADO – 25 DE JULHO DE 2026</p> <p>Show artístico com dupla ou banda sertaneja</p>	493.333,33	493.333,33

			de reconhecimento NACIONAL. Apresentação com no mínimo de 1:30 hora de duração, de estilo sertanejo, consagrada pela crítica e pela opinião pública, podendo ser um dos artistas abaixo:  a) Hugo e Guilherme; ou b) Icaro e Gilmar; ou c) Pedro Paulo e Alex; ou d) Clayton e Romário.		
19	02	UNIDADES	<b>TENDAS 5MX5M</b>  02 tendas chapéu de bruxa, lona com laudo de incombustibilidade ou não propagação de chamas de acordo com a NBR 9442/08-1986, pé direito de 2,5m, registro no CREA, cercamento lateral.	1.366,67	2.733,34
<b>VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)</b>					<b>804.809,27</b>

## 1.8. JUSTIFICATIVA PELA OPÇÃO PELO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

### 1.8.1. A Fundamentação Legal

1.8.1.1. Nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem preferencialmente ocorrer na forma eletrônica. No entanto, o mesmo dispositivo legal autoriza a adoção da forma presencial, desde que a escolha seja devidamente justificada, considerando as peculiaridades do objeto contratado e o interesse público.

### 1.8.2. Justificativa Técnica e Administrativa

1.8.2.1. A realização do Japaraíba Rodeio Show 2026, evento tradicional e de grande porte promovido pelo Município de Japaraíba/MG, demanda a contratação de empresa especializada para a organização, produção executiva e artística, envolvendo atividades complexas, interdependentes e com forte componente logístico e operacional, o que torna a interação direta com os licitantes essencial para a garantia do êxito contratual.

1.8.2.2. Dessa forma, opta-se motivadamente pela modalidade Pregão Presencial, com base nos fundamentos a seguir expostos:

### 1.8.3. Complexidade do Objeto e Necessidade de Interação Direta

1.8.3.1. A contratação em tela não se restringe à aquisição de bens padronizados, mas engloba múltiplos serviços integrados, como montagem de estrutura física, sonorização, iluminação, segurança, rodeio em touros, atrações artísticas, espetáculo pirotécnico e ampla divulgação institucional. Essa complexidade requer contato direto entre os representantes das empresas licitantes e a Administração, especialmente durante a sessão pública, possibilitando esclarecimentos imediatos, tratativas presenciais, apresentação de portfólios e detalhamento técnico das propostas.

### 1.8.4. Eficiência e Celeridade no Procedimento

1.8.4.1. A realização do certame na forma presencial agiliza a condução da licitação e a posterior contratação, o que é fundamental, dada a proximidade do evento. Em licitações eletrônicas, eventuais dúvidas, diligências ou falhas no sistema podem acarretar atrasos significativos. A modalidade presencial permite, em tempo real:

### 1.8.5. Elucidação de dúvidas técnicas;

#### 1.8.5.1. Negociação de preços;

- 1.8.5.2. Conferência documental;
- 1.8.5.3. Formulação e decisão imediata sobre manifestações recursais;
- 1.8.5.4. Conclusão célere da fase de lances e habilitação.

#### 1.8.6. Redução de Problemas Técnicos e Aumento da Competitividade

1.8.6.1. A experiência administrativa do Município demonstra que a realização de pregões eletrônicos pode sofrer com instabilidades técnicas, desconexões e desistências por dificuldades operacionais ou simplesmente por falta de cuidado e compromisso dos licitantes em acompanhar as sessões. Tais fatores impactam negativamente na competitividade e na eficiência do certame. No formato presencial, há maior estabilidade no processo, participação contínua dos licitantes até o fim da sessão e transparência na condução do julgamento.

#### 1.8.7. Segurança Jurídica e Transparência na Análise de Habilitação

1.8.7.1. A conferência da documentação de habilitação ocorre de maneira imediata e pública, dando transparência ao processo e possibilitando o saneamento de dúvidas na própria sessão, sem a necessidade de reabertura de prazos, o que contribui para a segurança jurídica do certame.

#### 1.8.8. Antecedentes Favoráveis e Interesse Público

1.8.8.1. A realização do Japaraíba Rodeio Show constitui-se como uma ação estratégica para o fortalecimento da identidade cultural do município, movimentação econômica local e promoção turística. Nos anos anteriores, a Administração Municipal obteve resultados positivos ao adotar a forma presencial para contratações similares, sem apontamentos por parte dos órgãos de controle externo, desde que devidamente fundamentadas.

#### 1.8.9. Conclusão

1.8.9.1. Diante do exposto, a escolha pela modalidade Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada na organização do Japaraíba Rodeio Show 2026 está plenamente motivada nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observando a complexidade do objeto, a necessidade de interação direta, a celeridade exigida pela natureza do evento e a promoção da competitividade com segurança jurídica.

### 1.9. ADOÇÃO DE BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL – Anexo I do Termo de Referência

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A cultura, como expressão viva dos costumes, tradições e identidade de um povo, constitui um dos pilares fundamentais das políticas públicas, sendo reconhecida como vetor de desenvolvimento humano e social. Nesse contexto, eventos culturais como o Japaraíba Rodeio Show promovem uma grande confraternização entre munícipes e visitantes, valorizando o patrimônio imaterial local e fortalecendo os laços comunitários. A festa representa não apenas uma manifestação cultural legítima, mas também uma oportunidade de lazer e integração social, acessível a pessoas de todas as idades, classes sociais e origens. Ressalta-se que os investimentos públicos destinados à realização e apoio a eventos culturais e turísticos encontram respaldo na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, alinhando-se às diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

2.2. Considerando a inexistência de estrutura própria da Administração Pública Municipal para realização de eventos de grande porte, revela-se imprescindível a contratação de empresa especializada em produção artística e executiva de eventos, com expertise comprovada na organização e operacionalização de rodeios e festividades similares. Essa contratação visa garantir o pleno cumprimento das exigências legais, técnicas, de segurança, acessibilidade e qualidade na execução do evento, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.3. A realização do Japaraíba Rodeio Show transcende a mera promoção de entretenimento, constituindo-se em instrumento estratégico de desenvolvimento econômico e social. Eventos desse porte atraem elevado número de visitantes de municípios vizinhos e de outras regiões, gerando significativo impacto positivo na economia local — especialmente nos setores de comércio, serviços, hotelaria, alimentação, transporte e turismo. Ademais, a promoção do evento impulsiona a geração de empregos temporários, fomenta o empreendedorismo local e amplia a visibilidade do Município no cenário regional.

2.4. Sob a ótica constitucional, o direito ao lazer é consagrado como direito social no art. 6º da Constituição Federal, integrando o rol dos direitos fundamentais dos cidadãos brasileiros. Esse direito visa não apenas a recreação, mas a promoção da saúde mental e física, o bem-estar coletivo, a integração comunitária e a melhoria da qualidade de vida, especialmente para as camadas sociais mais vulneráveis. O lazer, por sua natureza transformadora, atua como elo de efetivação de outros direitos fundamentais, como a saúde, a educação e a cultura.

2.5. O artigo 6º da Carta Magna dispõe:

*“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”*

2.6. Complementarmente, o art. 217, §3º da CF/88 impõe ao Estado o dever de incentivar o lazer como forma de promoção social, e o art. 227 reforça a obrigação da família, sociedade e Estado em assegurar às crianças, adolescentes e jovens — com prioridade absoluta — o direito à cultura, à dignidade e ao lazer, conforme se depreende dos dispositivos abaixo:

*“Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:*

*[...] § 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.”*

*“Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

2.7. O lazer é, portanto, um direito fundamental de segunda geração, de natureza subjetiva, cuja efetividade requer ação positiva do Estado. A realização do evento ora proposto constitui uma das formas concretas de garantir tal direito, sobretudo pela ausência de outras alternativas públicas ou gratuitas que promovam o lazer e a cultura com a mesma abrangência e impacto social. A implementação de políticas públicas culturais efetivas demanda, assim, ações práticas e colaborativas entre Estado, sociedade civil e iniciativa privada, justificando plenamente a contratação pretendida.

2.8. Por fim, cumpre ressaltar que a execução do evento com apoio técnico-profissional especializado assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF/88), bem como dos princípios específicos da contratação pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à busca pelo resultado, economicidade, sustentabilidade, inovação e promoção do desenvolvimento local e regional.

## 2.9. Conformidade com o Plano Anual de Contratações

2.9.1. Embora o Município ainda não disponha formalmente de Plano Anual de Contratações (PCA) instituído nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre destacar que a presente contratação está devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, estando compatível com as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA).

2.9.2. A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa de mercado, considerando os orçamentos apresentados por fornecedores especializados no objeto a ser contratado, cujos documentos se encontram anexos ao processo. Tal levantamento fundamenta a definição do valor estimado, em conformidade com os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade da contratação pública.

2.9.3. No momento da solicitação da despesa pelo setor demandante, foi identificada e vinculada dotação orçamentária suficiente e compatível, sendo verificada a existência de crédito orçamentário necessário à contratação pretendida, conforme apurado nos registros da execução orçamentária do Município.

2.10. Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento orçamentário municipal e possui respaldo financeiro e legal, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando sua legitimidade e regularidade.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na organização, produção executiva e artística de eventos culturais, com experiência comprovada e capacidade técnica para realizar, de forma integrada, todos os serviços necessários para a execução do Japaraíba Rodeio Show 2026, previsto para os dias 24, 25 e 26 de julho de 2026.

3.2. A realização da festividade tem como finalidade atender às políticas públicas culturais e de lazer, previstas na Constituição Federal e no planejamento orçamentário do Município, promovendo o acesso gratuito da população a atividades artísticas, culturais e recreativas. O evento contribui também para o fortalecimento da identidade cultural local e para a valorização das tradições do povo de Japaraíba.

3.3. A execução da solução envolverá, entre outros, os seguintes serviços articulados:

a) Contratação de atrações musicais de repercussão nacional, estadual e local, com estrutura técnica compatível para as apresentações (palco, som, iluminação e telões de LED);

b) Realização do rodeio profissional, com arena estruturada, locutores, juízes, salva-vidas, tropa bovina, show de arena e premiação aos vencedores;

c) Show pirotécnico completo, conduzido por profissional blaster credenciado e autorizado por órgão competente;

d) Infraestrutura física e de apoio, incluindo arquibancadas, banheiros químicos, gradis, camarins, tendas, fechamento com placas, sistema de energia por geradores e ambientação musical;

e) Segurança e logística, com equipes de apoio, segurança desarmada, brigadistas, eletricitista e profissionais técnicos habilitados;

f) Campanha de divulgação institucional, com marketing digital, mídia tradicional, comunicação visual e redes sociais;

g) Execução da tradicional “Queima do Alho”, com fornecimento de insumos e estrutura, a ser realizada no domingo com entrada franca;

h) Obtenção de licenças e regularizações técnicas, incluindo projeto e execução de combate a incêndio e pânico, licenças do IMA, CRMV, ECAD, e obtenção do AVCB Temporário.

3.4. A contratação de uma única empresa para executar o conjunto completo de serviços traz vantagens técnicas, logísticas e econômicas, permitindo:

- a) Maior controle e padronização da execução;
- b) Compatibilidade entre estruturas e equipes técnicas;
- c) Redução de riscos operacionais;
- d) Centralização da responsabilidade contratual e da fiscalização;
- e) Atendimento aos prazos e cronogramas com maior eficiência.

3.5. Para além do entretenimento, o Japaraíba Rodeio Show configura-se como uma iniciativa estratégica de promoção do desenvolvimento local e regional, atraindo um grande número de visitantes e gerando impacto positivo em diversos setores da economia, como:

- a) Turismo e aumento da circulação de pessoas;
- b) Gastronomia e comércio local, com elevação na demanda de bens e serviços;
- c) Setor de hospedagem, com ocupação de hotéis, pousadas e imóveis para locação temporária;
- d) Geração de empregos diretos e indiretos, movimentando a cadeia produtiva local.

3.6. Assim, a solução apresentada não apenas atende à necessidade imediata da realização do evento, mas contribui de forma direta para a sustentabilidade econômica e sociocultural do município, reforçando seu protagonismo regional, promovendo inclusão social e fortalecendo os valores comunitários por meio da cultura e do lazer.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO**

### **4.1. Subcontratação**

4.1.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **4.2. Da exploração do espaço**

4.2.1. A contratada poderá explorar comercialmente toda a área do Parque Municipal José Virgílio dos Santos, sendo permitida a seguinte utilização:

- a)** Praça de Alimentação – espaço destinado à oferta diversificada de iguarias, contemplando variedade gastronômica que atenda adequadamente ao público do evento. No que se refere às bebidas, os preços máximos a serem praticados deverão ser previamente discutidos e definidos em comum acordo com a Prefeitura, a fim de assegurar equilíbrio, razoabilidade e acessibilidade ao público. Parte dos boxes deverá ser reservada para comerciantes locais, desde que atendam aos critérios estabelecidos pela contratada. Na ausência de interessados locais, os boxes poderão ser utilizados a critério exclusivo da contratada.
- b)** Estacionamento – a área destinada ao estacionamento é descoberta e não demarcada por vagas, com capacidade média para 700 veículos (automóveis e camionetes) e 100 motocicletas. O preço máximo autorizado por veículo é de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).
- c)** Parque de diversão – exploração permitida, desde que o operador apresente licença de funcionamento válida para o tipo de atividade durante o evento.
- d)** Patrocínios – será autorizada a divulgação de logomarcas e publicidade institucional de apoiadores durante o Japaraíba Rodeio Show 2026.
- e)** Camarote e Boate – a contratada poderá explorar a área de camarotes, conforme organização definida para as festividades.

#### 4.3. Requisitos da Contratação

4.3.1. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos que comprovem sua qualificação técnica para execução dos serviços objeto da licitação:

4.3.1.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares.

4.3.1.2. Certidão de Registro e Quitação da **licitante e de seus responsáveis técnicos** junto ao CREA/MG ou CAU/MG, atualizada conforme a última alteração contratual da empresa.

4.3.1.3. Relação dos integrantes da equipe técnica responsável pela execução dos serviços, com a respectiva qualificação de cada profissional, conforme modelo a ser disponibilizado no Edital.

4.3.1.4. Atestado técnico-profissional que comprove que o profissional indicado como responsável técnico executou, na qualidade de responsável, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, atestando desempenho satisfatório.

4.3.1.5. O atestado referido no item 4.3.1.1 deverá estar devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA/CAU ou Outro órgão de classe compatível).

4.3.1.6. Certidão de Registro e Quitação do(s) responsável(eis) técnico(s) indicados pela licitante, emitida pelo CREA ou CAU. Os profissionais deverão integrar o quadro permanente da licitante, comprovado por um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Livro de registro de empregados;
- c) Contrato social (em caso de sócio);
- d) Contrato de prestação de serviços vigente.

#### 4.4. Qualificação Técnica Específica – Serviços de Medicina Veterinária

4.4.1.1. Certificado de Registro da Pessoa Jurídica e Certidão Negativa de Débitos junto ao CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) em nome da empresa e do médico veterinário responsável.

4.4.1.2. A comprovação do vínculo do médico veterinário com a licitante deverá ser feita por:

- a) CTPS;
- b) Livro de registro de empregados;
- c) Contrato social (em caso de sócio);
- d) Contrato de prestação de serviços com firma reconhecida.

4.5. Qualificação Técnica Específica – Serviços Agropecuários

4.5.1.1. Certificado de Registro da empresa junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, com validade vigente.

#### **4.6. Qualificação Técnica Específica – Serviços Pirotécnicos**

4.6.1.1. Licença de atividade expedida pela Polícia Civil ou órgão competente, que autorize a empresa a exercer atividade de fogos de artifício, artigos e shows pirotécnicos. A licença deverá estar:

- a) Em nome da empresa licitante; ou
- b) Acompanhada de contrato de prestação de serviços pirotécnicos com firma reconhecida, caso a licença esteja em nome de terceiro.

4.6.1.2. Indicação de, no mínimo, um profissional técnico responsável pelo show pirotécnico, com comprovação de vínculo com a empresa.

4.6.1.3. Apresentação da Carteira de Blaster Pirotécnico, emitida por órgão competente, válida na data da sessão pública do certame.

4.6.1.4. A comprovação de vínculo do blaster poderá ocorrer por meio de:

- a) Contrato social ou estatuto social (em caso de sócio);
- b) Designação formal como administrador ou diretor;
- c) Registro na CTPS;
- d) Contrato escrito de prestação de serviço; ou
- e) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante venha a ser vencedor.

4.7. Garantia da Proposta

4.8. A Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação.

4.9. A garantia da proposta poderá ser apresenta das seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

4.10. A fiança bancária será prestada por banco comercial, contendo:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

c) A garantia que for apresentada sob a forma de caução deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal (banco 104), agência 1382, conta corrente 575239445-3, CNPJ nº 18.306.654/0001-03.

4.11. A garantia de proposta quando feita em caução em dinheiro, cheque ou depósito bancário na conta mencionada acima será devolvida aos licitantes participantes que não foram declarados vencedores no prazo de 10 (dez) dias úteis e para o licitante vencedor a mesma será devolvida após a execução completa do objeto.

4.12. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

#### **4.13. Vistoria Técnica**

4.13.1. Será facultado aos licitantes realizarem vistoria prévia no local da prestação dos serviços, com acompanhamento de servidor designado, em dias úteis, das 08h às 16h, em data e horário previamente agendados;

4.13.2. O representante da empresa deverá portar documento de identidade e declaração de vínculo com a licitante;

4.13.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico, atestando conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

4.13.4. A não realização da vistoria não poderá ser alegada posteriormente como justificativa para descumprimento contratual.

#### **4.14. Responsabilidade Ambiental e de Segurança**

4.14.1. A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as normas ambientais, de segurança e de acessibilidade aplicáveis ao evento;

4.14.2. Será exigida a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB Temporário até a data de início do evento, assim como a instalação dos equipamentos de segurança exigidos (extintores, sinalizações, saídas de emergência etc.);

4.14.3. A empresa deverá disponibilizar brigadistas, segurança desarmada e pessoal de apoio, devidamente capacitados, uniformizados e com documentação comprobatória (nada consta da Polícia Civil, certificado de curso, etc.).

### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. Exigências para assinatura do contrato

5.2. Outras Exigências de Qualificação Técnica

5.2.1.1. Apresentar comprovação de que os profissionais responsáveis técnicos possuem formação e capacitação compatíveis com as exigências legais e técnicas do serviço, podendo ser exigidos certificados de cursos como NR10, NR35 e afins;

5.2.1.2. Apresentar até 24 anteriores a data e horário fixados para início do evento, de Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme a legislação específica, relativas à execução dos serviços de palco, iluminação, sonorização, estruturas metálicas, montagem de arquibancadas, instalação elétrica, projeto de prevenção e combate a incêndios, entre outros;

### **5.3. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

5.4. A empresa vencedora do certame será convocada para assinatura do contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas do recebimento da convocação oficial pela Administração Pública, na forma prevista no edital.

5.5. No ato da assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar,

obrigatoriamente, os contratos firmados com os artistas que se apresentarão no evento, comprovando a viabilidade e a veracidade da proposta apresentada.

5.6. O prazo estabelecido no item 10.1 poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração, mediante justificativa formal e devidamente aceita, desde que não comprometa a execução tempestiva do objeto.

5.7. O descumprimento do prazo estabelecido para assinatura do contrato ou para apresentação dos documentos complementares, sem justificativa aceita pela Administração, implicará na inabilitação da empresa adjudicatária, ficando está impedida de formalizar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.8. Nessa hipótese, será convocada a empresa classificada na sequência da ordem de classificação, observando-se o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

#### 5.9. **Garantia Contratual**

5.10. A contratada, também no ato de assinatura deste termo, prestará garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo a mesma optar por uma das seguintes modalidades:

- d) Caução em dinheiro;
- e) Fiança bancária;
- f) Seguro garantia.

5.11. A fiança bancária será prestada por banco comercial, contendo:

- c) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- d) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- e) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

5.12. Não será aceita fiança bancária que não atenda integralmente aos requisitos estabelecidos.

5.13. A caução em dinheiro deverá ser depositada em conta corrente indicada pelo município, devendo o comprovante ser protocolado, até o dia da assinatura do contrato;

5.14. Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá, tão somente, a atualização correspondente ao índice de variação de recebimento da Caderneta de Poupança do 1º (primeiro) dia de cada mês, calculados proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do(s) depósito(s) até a data de devolução.

5.15. A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do ajuste de contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do pedido, feito pela contratada.

5.16. A caução responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, legais, por todas as multas que forem impostas à contratada e pela perfeita execução do objeto desta licitação.

5.17. A perda da garantia em favor do Município de Japaraíba-MG, por inadimplemento das obrigações ajustadas, far-se-á de pleno direito, mediante procedimento administrativo ou judicial, precedido de interpelação administrativa ou judicial que assegure ampla defesa.

5.18. A O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.19. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.20. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.21. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.22. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 5.23. **Fiscalização**

5.24. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.25. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.25.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.25.2. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**5.25.3.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.26. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.26.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.26.2. FISCALIS: Sra. Lívia Aparecida Lopes, Subsecretária Municipal de Comunicação Social, e-mail: [comunicacao@japaraiba.mg.gov.br](mailto:comunicacao@japaraiba.mg.gov.br); e João Antônio de Sousa Pereira, Engenheiro Civil, e-mail: [obras@japaraiba.mg.gov.br](mailto:obras@japaraiba.mg.gov.br).

### 5.27. **Gestor do Contrato**

5.28. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.29. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.30. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.31. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.32. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.32.1. GESTOR DO CONTRATO: Nivaldo Rodrigues Modesto, Telefone: (37)3354-1112 – E-mail: [gabinete@japaraiba.mg.gov.br](mailto:gabinete@japaraiba.mg.gov.br).

## **6. DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.3. não produzir os resultados acordados;

6.4. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.5. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**

6.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de ATÉ 3 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga. O envio da documentação comprobatória deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da execução do serviço.

6.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período ou glosa de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 6.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 6.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 6.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.16.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.16.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

- 6.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.20.1. o prazo de validade;
- 6.20.2. a data da emissão;
- 6.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

- 6.20.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.20.5. o valor a pagar; e
- 6.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

6.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### **Forma de pagamento**

6.29. O pagamento à empresa contratada será realizado de forma parcelada, em estrita conformidade com a execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, atesto formal do fiscal do contrato e observância integral das condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e no futuro contrato.

**6.30. 1ª parcela.** Pagamento Antecipado Parcial – Item 18 (Cachê Artístico). De forma excepcional, será efetuado o pagamento antecipado correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Item 18 (cachê artístico), após a assinatura do contrato e a emissão da respectiva nota fiscal.

#### **6.30.1. Justificativa para pagamento antecipado**

**6.30.1.1.** O pagamento antecipado parcial justifica-se pela natureza específica do objeto, que envolve a contratação de apresentações artísticas, nas quais é prática consolidada no mercado de eventos a antecipação parcial do cachê como forma de garantia da prestação do serviço artístico, assegurando a confirmação da agenda, a exclusividade da data e o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo artista e seus representantes.

6.30.1.2. Embora existam contratações artísticas que possam ocorrer sem pagamento antecipado, a ausência dessa antecipação eleva significativamente o risco de descumprimento contratual, tais como cancelamentos unilaterais, conflitos de agenda ou substituições indevidas, fatores que comprometem a previsibilidade da execução, a programação do evento e o interesse público envolvido. Assim, o pagamento antecipado atua como mecanismo de redução de risco, conferindo maior segurança à Administração Pública quanto à efetiva realização do espetáculo contratado.

6.30.1.3. O pagamento antecipado encontra amparo no art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo adotado de forma excepcional, motivada e proporcional, restrita ao estritamente necessário para garantir a adequada execução do objeto, e acompanhada de mecanismos de controle, fiscalização e ressarcimento, incluindo a vinculação à assinatura do contrato, à emissão de nota fiscal, ao acompanhamento por fiscal designado e à previsão expressa de devolução integral dos valores antecipados em caso de inadimplemento imputável à contratada, conforme previsto neste edital.

**6.31. 2ª Parcela.** Será efetuado o pagamento correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor dos itens: 1 (banheiros), 2 (Camarim), 7 (Estrutura Rodeio), 8 (Estrutura de sonorização), 9 (Fechamento), 10 (Geradores), 11 (Gradil), 14 (Palco 12X10M) e 19 (Tendas 5X5), efetivamente montados e aferidos in loco pela fiscalização; 50% (cinquenta por cento) do Item 3 (Divulgação); Pagamento integral dos Itens: 4 (ECAD) e 15 (Projeto Corpo de Bombeiros). O pagamento da segunda parcela ficará condicionado, cumulativamente, à apresentação de: relatório fotográfico, que comprove a montagem e a execução parcial dos serviços; Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, quando aplicável; comprovante de recolhimento da Guia do ECAD, quando exigível; e nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**6.32. 3ª Parcela.** Será efetuado o pagamento correspondente a: 40% (quarenta por cento) restantes dos itens: 1 (banheiros), 2 (Camarim), 7 (Estrutura Rodeio), 8 (Estrutura de sonorização), 9 (Fechamento), 10 (Geradores), 11 (Gradil), 14 (Palco 12X10M) e 19 (Tendas 5X5), efetivamente executados; 50% (cinquenta por cento) restantes do item 3 (Divulgação); Pagamento integral dos itens: 6 (Equipe de Apoio), 12 (Locação de Vans), 13 (Locução), 16 (Queima do Alho) e 17 (Serviço de DJ). O pagamento da terceira parcela ficará condicionado à: apresentação de relatórios fotográficos finais; apresentação da nota fiscal.

### **6.33. Cláusula de ressarcimento do pagamento antecipado**

6.33.1. Na hipótese de não realização de qualquer show ou apresentação artística, por motivo imputável à contratada, esta deverá ressarcir integralmente o Município o valor correspondente aos 50% (cinquenta por cento) do Item 1 pagos antecipadamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, devidamente atualizados monetariamente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.33.2. O ressarcimento será exigido independentemente de notificação judicial, podendo a  
 Administração Pública:  
 a) proceder ao desconto em créditos ou pagamentos pendentes;  
 b) promover a rescisão contratual, quando cabível;  
 c) adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à recomposição integral do dano ao erário.

6.34. O pagamento antecipado não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, nem limita a aplicação das sanções previstas neste edital, no contrato e na legislação vigente.

6.35. Eventuais valores devidos à Administração poderão ser compensados com pagamentos pendentes, observada a legislação aplicável.

6.36. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos neste termo, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

6.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.39. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.40. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.2. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, sob a forma presencial, nos termos do art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme fundamentos expostos nos subitens a seguir.

7.3. **Justificativa para o Julgamento por Menor Preço Global**

7.4. Embora o fracionamento do objeto possa, em determinadas situações, ampliar a participação de licitantes e democratizar o acesso às contratações públicas, essa diretriz deve ser avaliada à luz da vantajosidade global para a Administração, que deve zelar pela legalidade, economicidade e eficiência, sem incorrer em prejuízos decorrentes de parcelamentos indevidos.

7.5. No presente caso, o fracionamento do objeto comprometeria seriamente a execução do evento, gerando risco elevado de prejuízos financeiros, logísticos e operacionais, em razão da complexidade e interdependência entre os serviços contratados.

7.6. Destacam-se, dentre os principais fatores impeditivos ao fracionamento:

7.7. Perda de economia de escala, com duplicidade de custos logísticos, como transporte, montagem e desmobilização de estruturas;

7.8. Dificuldades operacionais e de compatibilidade técnica entre itens executados por diferentes contratados (ex.: palco, som e iluminação);

7.9. Riscos de execução parcial ou conflitos entre contratados distintos, afetando diretamente a harmonia e continuidade do evento.

7.10. A contratação por lote único centraliza a responsabilidade em um único fornecedor, assegurando:

7.11. Compatibilidade técnica entre os elementos do evento;

7.12. Maior controle e fiscalização por parte da Administração;

7.13. Execução coordenada e contínua;

7.14. Menor risco de atrasos e falhas na prestação dos serviços.

7.15. A Administração Municipal de Japaraíba não dispõe de equipe técnica ou estrutura própria para organizar e gerenciar diretamente os diversos itens do evento, motivo pelo qual se opta pela contratação global da empresa responsável pela organização, produção executiva, estrutura, divulgação, segurança, rodeio, shows artísticos e demais componentes do Japaraíba Rodeio Show 2026.

7.16. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do

Estado de Minas Gerais (TCE-MG) permite exceções à adjudicação por itens, quando comprovada a perda de economia de escala ou o prejuízo à execução conjunta. Nesse sentido:

Súmula TCU nº 247: admite o julgamento por preço global quando o fracionamento causar prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala;

Súmula TCEMG nº 114: prevê a licitação por itens como regra, desde que viável tecnicamente, sem prejuízo à execução e sem perda de escala.

7.17. Considerando a impossibilidade prática de separação técnica e operacional dos serviços, o elevado valor envolvido e a importância estratégica do evento para o Município, conclui-se que a forma mais segura, econômica e eficiente é a contratação por lote único, com julgamento pelo menor preço global.

#### **7.18. Ainda sobre a Adoção do Pregão Presencial**

7.19. Nos termos do art. 17, §§ 2º e 5º da Lei nº 14.133/2021, a modalidade presencial do pregão é admitida mediante devida motivação, com obrigatoriedade de gravação em áudio e vídeo da sessão pública. Justifica-se sua adoção pelos seguintes fundamentos:

- a) A complexidade do objeto da licitação (diversidade de serviços técnicos integrados, logística, segurança, produção artística e rodeio) demanda interação direta entre pregoeiro e licitantes;
- b) O pregão presencial inibe propostas inexequíveis, comuns no meio eletrônico, garantindo maior seriedade e comprometimento dos concorrentes;
- c) A possibilidade de esclarecimentos imediatos, tratativas em tempo real e saneamento de dúvidas durante a sessão pública favorece a celeridade processual, elemento essencial dada a data previamente estabelecida do evento (24 a 26 de julho de 2026);
- d) A experiência administrativa em certames anteriores sinaliza que o pregão presencial tem proporcionado melhores resultados em termos de economicidade, controle e segurança jurídica;
- e) A ausência de infraestrutura tecnológica ou conectividade de qualidade por parte de empresas locais pode restringir a participação em pregões eletrônicos, comprometendo a competitividade.
- f) A importância do evento para o calendário cultural e econômico do Município impõe elevado grau de responsabilidade na contratação, o que requer avaliação direta das condições técnicas dos proponentes, assegurada na modalidade presencial.

7.20. Diante de tais elementos, conclui-se que a modalidade Pregão Presencial representa a melhor alternativa para a Administração Pública Municipal, por garantir maior controle, transparência, segurança e eficiência, sem prejuízo à competitividade.

#### **7.21. Regime de Execução**

7.22. A execução do contrato dar-se-á sob o regime de execução indireta, conforme o inciso XXVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por empreitada por preço global, compreendendo todos os serviços contratados de forma integrada e sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

#### **7.23. Exigências de habilitação**

7.24. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

- 7.25. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.26. Microempreendedor Individual- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 7.27. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal- SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.28. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 7.29. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.30. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.31. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 7.32. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.33. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.34. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.35. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.36. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.37. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.38. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.39. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **OBSERVAÇÕES:**

I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

II. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

III. Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

7.40. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

### **Habilitação Técnica**

7.41. Conforme especificado no item 4 deste TR e seus subitens.

### **Declarações**

7.42. Declaração pela empresa licitante de que, se vencedora, será responsável pelo Projeto de Evento junto ao Corpo de Bombeiro;

7.43. Declaração expedida pela empresa de que trabalha de acordo com as normas de segurança do trabalho, conforme legislação vigente;

7.44. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021;

7.45. Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

7.46. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021;

7.47. Declaração pela empresa licitante de que, se vencedora, será responsável pela apresentação de um profissional responsável pelo show pirotécnico qualificado, cuja a comprovação será feita através da apresentação da Carteira de Blaster Pirotécnico, emitida pelo órgão competente;

7.48. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.49. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 804.809,27 (oitocentos e quatro mil e oitocentos e nove mil reais e vinte e sete centavos).

8.2. O critério adotado para definição do valor de referência foi a média aritmética simples dos valores coletados, os quais encontram-se discriminados no mapa de preços anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar. Inicialmente, foi realizada uma tentativa de cotação na plataforma oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 23, § 1º, inciso I da lei 14.133/21, buscando atender às exigências legais e promover transparência no processo de contratação. No entanto, devido à especificidade dos serviços necessários para a realização do Japaraíba Rodeio Show 2026, não foi possível identificar serviços adequados na plataforma.

### **8.3. Justificativa para a Realização da Pesquisa de Preços Diretamente com Fornecedores**

8.4. A realização da pesquisa de preços diretamente com fornecedores especializados justifica-se diante da especificidade e complexidade do objeto da contratação, que exige conhecimento técnico especializado na execução integrada de eventos de grande porte, como é o caso do Japaraíba Rodeio Show 2026.

8.5. Diante das limitações de informações compatíveis, optou-se por realizar pesquisa de preços diretamente junto a empresas do setor, mediante solicitação formal de propostas comerciais detalhadas, com escopo compatível ao objeto pretendido, garantindo a obtenção de dados reais e atualizados. A abordagem está em conformidade com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Foram consultadas empresas com experiência comprovada na organização de eventos culturais e rodeios de porte semelhante, priorizando fornecedores atuantes na região, o que assegura representatividade da média de mercado e viabilidade logística. As propostas recebidas foram analisadas quanto à compatibilidade técnica com os itens orçados, detalhamento dos custos e regularidade dos proponentes.

8.7. A opção pela pesquisa direta garantiu maior precisão na formação do custo estimado da contratação, contribuindo para a obtenção de uma base de referência segura e fundamentada para a Administração, observando-se os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade da contratação pública.

8.8. Por fim, destaca-se que todas as cotações coletadas estão devidamente anexadas ao processo, identificadas com razão social, CNPJ, responsável técnico e data de emissão, em conformidade com os parâmetros definidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (caso adotada subsidiariamente) e boas práticas de planejamento de contratações públicas.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos itens previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;

9.1.3. Efetuar o pagamento na data estabelecida.

9.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

9.1.5. Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;

9.1.6. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

9.1.9. Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na execução do objeto, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;

9.1.10. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

## **9.2. Constitui-se obrigação da CONTRATADA:**

9.2.1. Realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela administração, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do seguro, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

9.2.3. Comunicar a contratante, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias anteriores a execução dos serviços, quaisquer alterações havidas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, bem como, apresentar documentos comprobatórios;

9.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

9.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.

9.2.7. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;

9.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo.

9.2.9. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela contratante ou pelo fiscal ou comissão fiscalizadora do contrato;

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

10.1. Durante o decorrer do contrato, os preços serão fixos e não sofrerão reajuste, salvo anualmente, por meio de portaria que fixe novo valor.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I. advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Japaraíba, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

11.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I. praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III. sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no item 11 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de

Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

11.9. A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para que haja concorrido.

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.

b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do edital e o do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o município de Japaraíba pelo período máximo de 03 (três) anos nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Japaraíba.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA para o exercício de 2026.

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHA
02.01.01	04.122.0003.2004-3.3.90.39	872

Japaraíba, 13 de fevereiro de 2026

Nivaldo Rodrigues Modesto  
*Assessor de Gabinete*

## **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ADOÇÃO DE BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL**

Conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 147/2014, que altera disposições da Lei Complementar nº 123/2006, no seu artigo 48, Parágrafo 3º, terá prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, no limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido;

Os licitantes locais terão prioridade de contratação conforme benefício previsto para as microempresa e empresa de pequeno porte e em caso de não haver licitantes locais o benefício se aplica as empresa Regionais, dentro da região conforme estabelecido pelo IBGE, no qual o Município de Japaraíba está classificado dentro da Mesorregião Central Mineira e na Microrregião Bom Despacho, com os seguintes Municípios: Moema, Araújos, Bom Despacho, Dores do Indaiá, Estrela do Indaiá, Japaraíba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Luz, Martinho Campos, Quartel Geral e Serra da Saudade.

Este critério encontra respaldo nos princípios constitucionais da função social da contratação pública, do desenvolvimento regional sustentável (art. 3º, III, da CF/88) e nos princípios da eficiência, economicidade e isonomia, previstos na Lei nº 14.133/2021. A priorização de empresas locais e regionais, especialmente aquelas de pequeno porte, contribui para:

- a) Redução de custos logísticos e operacionais, com entregas mais rápidas e baratas;
- b) Acompanhamento mais eficaz da execução contratual, dada a proximidade geográfica;
- c) Fomento à economia local, com impactos positivos na geração de emprego e circulação de renda no território do município e sua região imediata;
- d) Fortalecimento da política de apoio aos pequenos negócios, conforme diretrizes do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Ressalta-se que a aplicação desse benefício não compromete a competitividade do certame, tampouco viola os princípios da ampla concorrência ou da proposta mais vantajosa, uma vez que está expressamente previsto em legislação federal e devidamente compatibilizado com as regras do procedimento de contratação por dispensa eletrônica.

O disposto neste anexo 1 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. OBJETO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

1.3. Portanto, o ETP em questão tem por objetivo identificar e analisar os cenários para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do Japaraíba Rodeio Show 2026, nos dias 24, 25 e 26 de julho (sexta, sábado e domingo), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.4. Desta forma, prezando pela qualidade do evento a Administração Municipal necessita terceirar os serviços, uma vez que, não dispõe de estrutura própria e servidor qualificado para a execução dos serviços descritos.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A cultura, enquanto manifestação dinâmica dos costumes, tradições e da identidade coletiva de um povo, configura-se como elemento essencial das políticas públicas, sendo reconhecida como importante instrumento de desenvolvimento humano e social. Nesse cenário, o Japaraíba Rodeio Show, evento cultural tradicional que vem sendo realizado de forma contínua desde o ano de 2018, consolida-se como um espaço de convivência, integração e celebração, reunindo munícipes e visitantes, promovendo a valorização do patrimônio cultural imaterial local e fortalecendo os vínculos comunitários. Trata-se de uma festividade que extrapola a simples realização de espetáculos, constituindo-se em legítima expressão cultural, além de proporcionar lazer e inclusão social de forma ampla e democrática, acessível a pessoas de diferentes faixas etárias, classes sociais e origens. Destaca-se, ainda, que os recursos públicos destinados à realização e ao apoio a eventos culturais e turísticos encontram amparo na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, em consonância com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

2.2. Considerando que a Administração Pública Municipal não dispõe de estrutura própria adequada para a realização de eventos de grande porte, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na produção artística e executiva de eventos, com comprovada experiência na organização e operacionalização de rodeios e festividades de natureza similar. Tal medida é indispensável para assegurar o atendimento às exigências legais, técnicas, de segurança, acessibilidade e qualidade, observando-se, em todas as fases da execução, os princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

2.3. A realização do Japaraíba Rodeio Show não se limita à oferta de entretenimento, assumindo relevante papel como instrumento de fomento ao desenvolvimento econômico e social do Município. Eventos dessa magnitude atraem expressivo fluxo de visitantes de cidades vizinhas e de outras regiões, promovendo impacto positivo direto na economia local, especialmente nos segmentos de comércio, serviços, hotelaria, alimentação, transporte e turismo. Além disso, a festividade contribui para a geração de empregos temporários, estimula o empreendedorismo local e amplia a projeção do Município no contexto regional.

2.4. Sob a perspectiva constitucional, o direito ao lazer está expressamente previsto no art. 6º da Constituição Federal, integrando o rol dos direitos sociais fundamentais. Tal direito não se restringe à recreação, mas envolve a promoção da saúde física e mental, o fortalecimento do convívio social, a integração comunitária e a melhoria da qualidade de vida da população, com especial relevância para os grupos socialmente mais vulneráveis. O lazer, nesse sentido, atua como instrumento de efetivação de outros direitos fundamentais, como a saúde, a educação e a cultura.

2.5. Dispõe o art. 6º da Constituição Federal:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

2.6. De forma complementar, o art. 217, §3º, da Constituição Federal estabelece o dever do Estado de incentivar o lazer como instrumento de promoção social, enquanto o art. 227 reforça a responsabilidade compartilhada entre família, sociedade e Estado na garantia, com prioridade absoluta, dos direitos das crianças, adolescentes e jovens à cultura, à dignidade e ao lazer, conforme os dispositivos a seguir transcritos:

“Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:

[...]

§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.”

“Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

2.7. O lazer configura-se, portanto, como direito fundamental de segunda dimensão, cuja efetivação demanda atuação positiva do Estado. A realização do evento ora proposto representa uma medida concreta de garantia desse direito, sobretudo diante da inexistência de outras iniciativas públicas ou gratuitas capazes de promover lazer e cultura com igual alcance e impacto social. A implementação de políticas culturais eficazes exige, nesse contexto, ações práticas e articuladas entre o Poder Público, a sociedade civil e a iniciativa privada, o que justifica plenamente a contratação pretendida.

2.8. Por fim, destaca-se que a execução do evento com suporte técnico-profissional especializado assegura a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como dos princípios que regem as contratações públicas, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à busca do melhor resultado, à economicidade, à sustentabilidade, à inovação e à promoção do desenvolvimento local e regional.

## **2.9. Conformidade com o Plano Anual de Contratações**

2.9.1. Embora o Município ainda não disponha formalmente de Plano Anual de Contratações (PCA) instituído nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre destacar que a presente contratação está devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, estando compatível com as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA).

2.9.2. A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa de mercado,

considerando os orçamentos apresentados por fornecedores especializados no objeto a ser contratado, cujos documentos se encontram anexos ao processo. Tal levantamento fundamenta a definição do valor estimado, em conformidade com os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade da contratação pública.

2.9.3. No momento da solicitação da despesa pelo setor demandante, foi identificada e vinculada dotação orçamentária suficiente e compatível, sendo verificada a existência de crédito orçamentário necessário à contratação pretendida, conforme apurado nos registros da execução orçamentária do Município.

2.9.4. Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento orçamentário municipal e possui respaldo financeiro e legal, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando sua legitimidade e regularidade.

### **3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos que comprovem sua qualificação técnica para execução dos serviços objeto da licitação:

3.1.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares.

3.1.2. Certidão de Registro e Quitação da licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA/MG ou CAU/MG, atualizada conforme a última alteração contratual da empresa.

3.1.3. Relação dos integrantes da equipe técnica responsável pela execução dos serviços, com a respectiva qualificação de cada profissional, conforme modelo a ser disponibilizado no Edital.

3.1.4. Atestado técnico-profissional que comprove que o profissional indicado como responsável técnico executou, na qualidade de responsável, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, atestando desempenho satisfatório.

3.1.4.1. O atestado referido no item 3.1.4 deverá estar devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA/CAU ou Outro órgão de classe compatível).

3.1.5. Certidão de Registro e Quitação do(s) responsável(eis) técnico(s) indicados pela licitante, emitida pelo CREA ou CAU. Os profissionais deverão integrar o quadro permanente da licitante, comprovado por um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Livro de registro de empregados;
- c) Contrato social (em caso de sócio);
- d) Contrato de prestação de serviços vigente.

### **3.2. Qualificação Técnica Específica – Serviços de Medicina Veterinária**

3.2.1. Certificado de Registro da Pessoa Jurídica e Certidão Negativa de Débitos junto ao CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) em nome da empresa e do médico veterinário responsável.

3.2.2. A comprovação do vínculo do médico veterinário com a licitante deverá ser feita por:

- a) CTPS;
- b) Livro de registro de empregados;
- c) Contrato social (em caso de sócio);
- d) Contrato de prestação de serviços com firma reconhecida.

### **3.3. Qualificação Técnica Específica – Serviços Agropecuários**

3.3.1. Certificado de Registro da empresa junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, com validade vigente.

### **3.4. Qualificação Técnica Específica – Serviços Pirotécnicos**

3.4.1. Licença de atividade expedida pela Polícia Civil ou órgão competente, que autorize

a empresa a exercer atividade de fogos de artifício, artigos e shows pirotécnicos. A licença deverá estar:

- a) Em nome da empresa licitante; ou
- b) Acompanhada de contrato de prestação de serviços pirotécnicos com firma reconhecida, caso a licença esteja em nome de terceiro.

3.4.2. Indicação de, no mínimo, um profissional técnico responsável pelo show pirotécnico, com comprovação de vínculo com a empresa.

3.4.3. Apresentação da Carteira de Blaster Pirotécnico, emitida por órgão competente, válida na data da sessão pública do certame.

3.4.3.1. A comprovação de vínculo do blaster poderá ocorrer por meio de:

- a) Contrato social ou estatuto social (em caso de sócio);
- b) Designação formal como administrador ou diretor;
- c) Registro na CTPS;
- d) Contrato escrito de prestação de serviço; ou
- e) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante venha a ser vencedor.

### **3.5. Outras Exigências de Qualificação Técnica**

3.5.1. Apresentar comprovação de que os profissionais responsáveis técnicos possuem formação e capacitação compatíveis com as exigências legais e técnicas do serviço, podendo ser exigidos certificados de cursos como NR10, NR35 e afins;

3.5.2. Apresentar até 24 anteriores a data e horário fixados para início do evento, de Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme a legislação específica, relativas à execução dos serviços de palco, iluminação, sonorização, estruturas metálicas, montagem de arquibancadas, instalação elétrica, projeto de prevenção e combate a incêndios, entre outros;

### **3.6. Subcontratação**

3.6.1. Será admitida subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela Administração e respeitados os requisitos legais e técnicos;

3.6.2. A empresa contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, mesmo na hipótese de subcontratação autorizada, devendo supervisionar e responder pela atuação do(s) subcontratado(s);

3.6.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, econômica ou familiar com servidores ou agentes públicos envolvidos na contratação, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.6.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.6.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

### **3.7. Garantia Contratual**

3.8. A contratada, também no ato de assinatura deste termo, prestará garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo a mesma optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

3.9. A fiança bancária será prestada por banco comercial, contendo:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

- 3.10. Não será aceita fiança bancária que não atenda integralmente aos requisitos estabelecidos.
- 3.11. A caução em dinheiro deverá ser depositada em conta corrente indicada pelo município, devendo o comprovante ser protocolado, até o dia da assinatura do contrato;
- 3.12. Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá, tão somente, a atualização correspondente ao índice de variação de recebimento da Caderneta de Poupança do 1º (primeiro) dia de cada mês, calculados proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do(s) depósito(s) até a data de devolução.
- 3.13. A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do ajuste de contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do pedido, feito pela contratada.
- 3.14. A caução responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, legais, por todas as multas que forem impostas à contratada e pela perfeita execução do objeto desta licitação.
- 3.15. A perda da garantia em favor do Município de Japaraíba-MG, por inadimplemento das obrigações ajustadas, far-se-á de pleno direito, mediante procedimento administrativo ou judicial, precedido de interpelação administrativa ou judicial que assegure ampla defesa.
- 3.16. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.17. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.18. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.19. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.20. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **3.21. Vistoria Técnica**

- 3.21.1. Será facultado aos licitantes realizarem vistoria prévia no local da prestação dos serviços, com acompanhamento de servidor designado, em dias úteis, das 08h às 16h, em data e horário previamente agendados;
- 3.21.2. O representante da empresa deverá portar documento de identidade e declaração de vínculo com a licitante;
- 3.21.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico, atestando conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 3.21.4. A não realização da vistoria não poderá ser alegada posteriormente como justificativa para descumprimento contratual.

### **3.22. Responsabilidade Ambiental e de Segurança**

- 3.22.1. A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as normas ambientais, de segurança e de acessibilidade aplicáveis ao evento;
- 3.22.2. Será exigida a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB Temporário até a data de início do evento, assim como a instalação dos equipamentos de segurança exigidos (extintores, sinalizações, saídas de emergência etc.); A empresa deverá disponibilizar brigadistas, segurança desarmada e pessoal de apoio, devidamente capacitados, uniformizados e com documentação comprobatória (nada consta da Polícia Civil, certificado de curso, etc.).

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Para atendimento da demanda relacionada à realização do Japaraíba Rodeio Show 2026, foram identificadas as seguintes alternativas de solução disponíveis no mercado, com o objetivo de verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação e garantir a escolha da opção mais vantajosa para a Administração Pública:

4.1.1. Alternativa 1 – Execução direta pela Administração Municipal:

4.1.1.1. Consistiria na realização do evento com uso exclusivo de recursos próprios do Município, incluindo pessoal, estrutura física e logística.

Análise:

4.1.1.2. Inviável, pois o Município não dispõe de estrutura física e de equipe técnica especializada para produção e gerenciamento de evento de grande porte;

4.1.1.3. Demandaria diversas contratações complementares e compras diretas de itens isolados, o que aumentaria substancialmente a complexidade administrativa e os riscos de falhas na execução;

4.1.1.4. Alta demanda por recursos humanos e materiais, sem garantia de qualidade técnica.

4.1.2. Alternativa 2 – Contratação fragmentada por itens (múltiplos fornecedores)

4.1.2.1. Esta alternativa consistiria na divisão do objeto licitatório em itens autônomos, permitindo que fornecedores distintos executassem partes específicas da estrutura e serviços do evento (ex: som, palco, iluminação, rodeio, pirotecnia, segurança, etc.).

Análise:

4.1.2.2. Embora a fragmentação possa aumentar a competitividade, não é viável neste caso concreto, pois:

4.1.2.3. Gera riscos de incompatibilidade técnica entre estruturas e sistemas, como palco, iluminação e sonorização;

4.1.2.4. Aumenta o custo de mobilização e desmobilização de cada fornecedor individual;

4.1.2.5. Dificulta a fiscalização, controle e integração dos serviços, comprometendo o cronograma e a eficiência do evento;

4.1.2.6. Multiplica o número de contratos, ordens de serviço e processos de pagamento, gerando onerosa carga administrativa;

4.1.2.7. Em caso de falha ou inadimplemento de um dos fornecedores, há risco de prejuízo à realização integral do evento, sem possibilidade de responsabilização unificada.

4.1.3. Alternativa 3 – Celebração de convênio com associação ou entidade cultural

4.1.3.1. Prevê a transferência de recursos públicos para entidade do terceiro setor, que ficaria responsável por realizar o evento.

Análise:

4.1.3.2. Inviável, pois atualmente não há entidade local devidamente qualificada e estruturada para assumir a organização integral do evento;

4.1.3.3. Demandaria observância ao regime jurídico específico da Lei nº 13.019/2014 (MROSC), com necessidade de plano de trabalho, prestação de contas, chamamento público, etc.;

4.1.3.4. Risco elevado de descumprimento de prazos e obrigações legais.

4.1.4. Alternativa 4 – Contratação integrada de empresa especializada

4.1.4.1. Consiste na contratação de empresa única, especializada em produção de eventos, que será responsável por toda a organização, estrutura e execução do Japaraíba Rodeio Show 2026, incluindo a contratação de artistas, estrutura de palco, som, iluminação, segurança, rodeio, entre outros.

Análise

4.1.4.2. Viável e recomendável, pois:

4.1.4.3. Permite padronização e compatibilidade técnica entre os elementos do evento;

4.1.4.4. Reduz custos operacionais e aumenta a eficiência da mobilização e da gestão contratual;

4.1.4.5. Centraliza a responsabilidade técnica, jurídica e operacional em um único fornecedor, o que favorece a fiscalização e a responsabilização por falhas;

4.1.4.6. Possibilita cumprimento dos prazos e maior qualidade na execução, com menor risco de interrupções;

4.1.4.7. Alinha-se aos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e interesse público.

#### 4.2. Escolha da Solução Adotada

4.2.1. Dentre as alternativas estudadas, a Administração optou pela contratação integrada de empresa especializada (Alternativa 4), por meio de licitação com critério de menor preço por lote (lote único), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. A escolha se justifica pela complexidade, amplitude e especificidade do objeto, bem como pela necessidade de compatibilidade técnica, padronização de serviços e racionalidade administrativa, fatores que não seriam assegurados nas demais alternativas, especialmente na contratação fragmentada ou na execução direta.

4.2.3. Assim, a solução adotada garante viabilidade técnica, eficiência, redução de riscos, economicidade e segurança jurídica para a realização do evento, com melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior qualidade na entrega dos serviços à população.

### 5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. A estimativa dos quantitativos necessários para a realização do Japaraíba Rodeio Show 2026 foi elaborada com base na experiência de edições anteriores do evento, na expectativa de público para os três dias de festividade e na estrutura mínima necessária para assegurar qualidade, segurança, acessibilidade e conformidade técnica. Também foram consideradas as exigências de órgãos de fiscalização, como Corpo de Bombeiros, IMA e CRMV.

5.2. A contratação está prevista em LOTE ÚNICO, com a finalidade de garantir a padronização e integração dos serviços, bem como a compatibilidade entre os elementos estruturais, artísticos e operacionais.

5.3. A previsão de quantitativos está integralmente detalhada na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	90	UNIDADES	<p><b>BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b></p> <p>Deverão ser disponibilizados banheiros químicos, mínimo de 17 banheiros femininos e 13 banheiros masculinos. Deverá conter entre esses banheiros, no mínimo 1 unidade para cada sexo, com acessibilidade.</p> <p><b>OBS:</b> As estruturas ofertadas deverão atender as especificações sanitárias e de segurança necessárias à comodidade dos usuários, com assepsia, bom estado de conservação e vedação. A manutenção dessas estruturas deverá ocorrer pelo menos 01 (uma) vez a cada dia de evento.</p>	101,67	9.150,30
2.	02	UNIDADES	<p><b>CAMARIM DE OCTANORM</b></p> <p>01 (uma) montagem camarim para Bandas, Estruturas / Consumo 2 (dois) camarins medindo 4x4. 02 áreas de serviço nas</p>	2.266,67	4.533,34

			laterais.		
3.	01	SERVIÇO	<p><b>DIVULGAÇÃO</b></p> <p>Spots de 30 segundos, pelo período a contar da assinatura do contrato até a data do evento, sendo em rádio a escolha da contratante; veiculação em carros de som com cobertura em toda região (município e cidades vizinhas); 10 veiculações (incluindo-se neste item placas de outdoors, e/ou backbus em período não inferior a 03 semanas), em toda região (município e cidades vizinhas). Marketing completo (antes, durante e pós) (vídeos, chamadas, cards informativos...) em redes sociais: instagram, facebook e demais. Distribuição e afixação, em locais autorizados, de cartazes, adesivos e panfletos ("flyers").</p>	20.166,67	20.166,67
4.	01	SERVIÇO	<p><b>ECAD</b></p> <p>Recolhimento ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) referente aos direitos autorais das músicas reproduzidas durante o evento.</p>	13.166,67	13.166,67
5.	01	SERVIÇO	<p><b>ELETRICISTA</b></p> <p>Contratação de serviço de mão de obra de eletricitista para execução de serviços de iluminação e instalações elétricas, nos locais dos eventos. O eletricitista e sua equipe deverão ligar e instalar, as barracas da praça de alimentação, palco, camarote, portões de acesso, portões de emergência, luzes de emergência das tendas, stands e outros e ainda ficar de plantão durante o evento.</p>	5.500,00	5.500,00
6.	82	SERVIÇOS	<p><b>EQUIPE DE APOIO</b></p> <p>Serviços de Segurança e Brigadistas: dias (24 e 25) mínimo de 35 pessoas, dia (26) mínimo de 12 pessoas, deverá ser realizado por colaboradores, treinados e capacitados para execução de apoio a segurança desarmada, uniformizados e com nada consta da Polícia Civil, incluso detector de metal para uso na revista durante a entrada na festa. A prestação de serviços de organização, controle, segurança e vigilância desarmada nas portarias, palcos, e demais dependências do local indicado pela prefeitura durante a realização do evento. OBS: os brigadistas deverão ser elencados conforme determinação por parte do corpo de bombeiros.</p>	233,33	19.133,06
7.	01	SERVIÇO	<p><b>ESTRUTURA COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO</b></p> <p>Arena de rodeio com aproximadamente com 600 m<sup>2</sup>, mínima com painéis, estrutura metálica, tubos de duas polegadas parede</p>	80.000,00	80.000,00

			<p>de 2 milímetros e meio de alta pressão medindo cada painel 2,20 de altura por 2.00 de largura, a arena será montada no local e tamanho, frente ao palco principal; bretes, mínimo de 12 peças, (estilo americano), bretes bovino para arenas de rodeios, bretes de estrutura metálica de tubos 3 polegadas e meia, parede de 2 milímetros e meio, de alta pressão, medindo 2,20 metros de altura, 90 cm de largura, 2.20 metros de comprimento; 100 toneladas de areia, com carreto e descarga no local do evento; 01 locutor comercial, 01 juiz de rodeio, 02 salva vidas com autorização para execução dos serviços; 01 médico veterinário com registro de CRMV; Tropas completas compostas por bovinos – 20 montarias bovinos; Obs: disponibilização de no mínimo 25 (vinte e cinco) touros, com certificado de sanidade e GTA para o trânsito dos animais; show de arena, iluminação com no mínimo cortina de led, lazer, lança-chamas, túnel; seguro de vida dos peões e de toda a equipe envolvida, com comprovação da apólice no dia do início do evento; arquibancada, com no mínimo 30 metros de arquibancada com no mínimo 9 degraus conforme legislação vigente; premiação para os 3 primeiros vencedores; show pirotécnico: Os fogos de artifício deverão ser compatíveis com a natureza da festa, disparados durante todos os dias do evento ao início do rodeio, com maior intensidade e diferencial na abertura e no encerramento das festividades, contendo no mínimo: 60 peças de Rojões “Treme - Terra”; 18 peças de Morteiros Tiro Seco; 240 peças de Rojões de Varas (“Explosão de cores”); 27 peças de morteiros de 4” – Cores Variadas; 12 peças de Morteiros de 5” – Cores Variadas; 09 peças de Morteiros de 6” – Cores Variadas; 16 peças de Morteiros de 5”/Cascatas de 5”; 04 peças de Morteiros de 7” – Folha Seca Prateada; 02 peças de Morteiros de 8” – Folha Seca; 01 rajada de 7.0 – 20 tiros.</p> <p>Além dos objetos citados, está incluso tudo o que for necessário para a perfeita realização do rodeio.</p>		
8.	01	SERVIÇO	<p><b>ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE PALCO</b></p> <p>Conforme exigências dos artistas a serem contratados.</p>	39.000,00	39.000,00
9.	215	PLACAS	<p><b>FECHAMENTO</b></p> <p>Mínimo de 215 placas (em boas condições de uso e de pintura), em chapas galvanizadas com ótimo aspecto de uso e</p>	91,67	19.709,05

			conservação medindo 2.10m de altura, possuir os portões para abertura conforme regulamentação do corpo de bombeiros.		
10	02	UNIDADES	<b>GERADORES DE 250kVA</b> Um em stand by e outro ligado o tempo todo, desde da chegada da banda para montagem de palco, até o final de apresentação. Já incluso diesel e mão de obra.	6.166,67	12.333,34
11	50	PEÇAS	<b>GRADIL</b> Tamanho 2/1,20 em bom estado de conservação e com pé fixo, para organizar locais.	31,67	1.583,50
12	02	SERVIÇO	<b>LOCAÇÃO DE VANS</b> Locação de vans que deverão ser disponibilizadas durante 02 dias (sexta e sábado) à disposição das bandas durante o evento.	1.566,67	3.133,34
13	01	SERVIÇO	<b>LOCUÇÃO DO RODEIO</b> Locutor de renome, de sexta a domingo, podendo ser um dos indicados abaixo: a) Almir Cambra; ou b) Rafael Vilela; ou c) Johny Barreto; ou d) Rafael Romão; ou e) Glaydson Rodrigues;	9.666,67	9.666,67
14	01	SERVIÇO	<b>PALCO 12X10M</b> Tamanho 12x10M; com teto lonil com laudo anti-chamas; escada com guarda-corpo e corrimão guarda-corpo nas laterais e no fundo sombrite nas laterais e no fundo; solo piso ajustável de 1 a 3 metros pé direito até 6 metros; house mix; sistema de fly para som aéreo, apresentar juntamente com a proposta, os certificados de um dos responsáveis da empresa nos cursos NR35 (Trabalho em Altura) - Publicação D.O.U. Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012 e NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) – Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº598 de 07/12/2004); apresentação no ato da montagem da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e laudo técnico do produto locado. 2 telões de LED (4x3m) na lateral, com transmissão ao vivo do rodeio durante todos os dias. Testeira envelopada em tecido impresso com a logo do evento e identidade visual da Prefeitura. Laterais do palco envelopadas com tecido.	27.333,33	27.333,33
15	01	SERVIÇO	<b>PROJETO CORPO DE BOMBEIRO + ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO COM PLACAS</b>	12.666,67	12.666,67

			<p><b>DE SINALIZAÇÃO E EXTINTORES</b></p> <p>Elaboração dos documentos para fins de liberação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB Temporário, do Parque Municipal José Virgílio dos Santos. O projeto deverá ser elaborado e protocolado junto ao Corpo de Bombeiros, obedecendo aos prazos e regulamentações estipulados pelo Órgão para eventos temporários. O contratado deverá manter funcionários à disposição do Corpo de Bombeiros para a vistoria do Parque Municipal e emissão do AVCB temporário. O contratado deverá entregar uma via do AVCB Temporário, aprovado, à Prefeitura, antes do início da Exposição. A empresa também ficará responsável por instalar todo material necessário para a aprovação do mesmo (Extintores/placas de sinalização/etc.).</p>		
16	01	SERVIÇO	<p><b>QUEIMA DO ALHO (DOMINGO 26/07)</b></p> <p>Realização da Queima do Alho, que será servida gratuitamente (para todo o público presente), com entrada franca, no Parque Municipal José Virgílio dos Santos. A contratada será responsável por fornecer toda a estrutura necessária para a realização do evento, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Preparo e serviço do almoço típico da Queima do Alho, seguindo a tradição dos tropeiros, com pratos como arroz carreteiro, feijão tropeiro, paçoca de carne seca e churrasco.</li> <li>• Fornecimento de todos os insumos necessários, incluindo carnes, arroz, feijão, temperos, carvão, utensílios e vasilhames.</li> <li>• Montagem de espaço adequado, com fogões rústicos, churrasqueiras e bancadas para preparo da comida.</li> <li>• Equipe especializada, composta por cozinheiros e auxiliares experientes no preparo da Queima do Alho, garantindo a autenticidade e qualidade do evento.</li> </ul>	27.666,67	27.666,67
17	03	SERVIÇO	<p><b>SERVIÇO DE DJ</b></p> <p>Com equipamento necessário para executar o serviço, de forma a garantir musicalidade para os festeiros, durante os três dias (sexta, sábado e domingo).</p>	1.333,33	3.999,99
18	01	SERVIÇO	<p><b>SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAIS (24 e 25/07/2026) – ENTRADA FRANCA</b></p> <p>SEXTA-FEIRA – 24 DE JULHO DE 2026</p> <p>Show artístico principal com dupla sertaneja ou cantor individual de reconhecimento</p>	493.333,33	493.333,33

			<p>NACIONAL. Apresentação com no mínimo de 1:30 hora de duração, de estilo sertanejo, consagrada pela crítica nacional, podendo ser um dos artistas abaixo:</p> <p>a) Jads e Jadson; ou  b) Matogrosso e Mathias; ou  c) Eduardo Costa ou  d) Gino e Geno; ou</p> <p>SÁBADO – 25 DE JULHO DE 2026</p> <p>Show artístico com dupla ou banda sertaneja de reconhecimento NACIONAL. Apresentação com no mínimo de 1:30 hora de duração, de estilo sertanejo, consagrada pela crítica e pela opinião pública, podendo ser um dos artistas abaixo:</p> <p>a) Hugo e Guilherme; ou  b) Icaro e Gilmar; ou  c) Pedro Paulo e Alex; ou  d) Clayton e Romário.</p>		
19	02	UNIDADES	<p><b>TENDAS 5MX5M</b></p> <p>02 tendas chapéu de bruxa, lona com laudo de incombustibilidade ou não propagação de chamas de acordo com a NBR 9442/08-1986, pé direito de 2,5m, registro no CREA, cercamento lateral.</p>	1.366,67	2.733,34
<b>VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)</b>					<b>804.809,27</b>

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na organização, produção executiva e artística de eventos culturais, com experiência comprovada e capacidade técnica para realizar, de forma integrada, todos os serviços necessários para a execução do Japaraíba Rodeio Show 2026, previsto para os dias 24, 25 e 26 de julho de 2026.

6.2. A realização da festividade tem como finalidade atender às políticas públicas culturais e de lazer, previstas na Constituição Federal e no planejamento orçamentário do Município, promovendo o acesso gratuito da população a atividades artísticas, culturais e recreativas. O evento contribui também para o fortalecimento da identidade cultural local e para a valorização das tradições do povo de Japaraíba.

6.3. A execução da solução envolverá, entre outros, os seguintes serviços articulados:

a) Contratação de atrações musicais de repercussão nacional, estadual e local, com estrutura técnica compatível para as apresentações (palco, som, iluminação e telões de LED);

- b) Realização do rodeio profissional, com arena estruturada, locutores, juízes, salva-vidas, tropa bovina, show de arena e premiação aos vencedores;
- c) Show pirotécnico completo, conduzido por profissional blaster credenciado e autorizado por órgão competente;
- d) Infraestrutura física e de apoio, incluindo arquibancadas, banheiros químicos, gradis, camarins, tendas, fechamento com placas, sistema de energia por geradores e ambientação musical;
- e) Segurança e logística, com equipes de apoio, segurança desarmada, brigadistas, eletricista e profissionais técnicos habilitados;
- f) Campanha de divulgação institucional, com marketing digital, mídia tradicional, comunicação visual e redes sociais;
- g) Execução da tradicional “Queima do Alho”, com fornecimento de insumos e estrutura, a ser realizada no domingo com entrada franca;
- h) Obtenção de licenças e regularizações técnicas, incluindo projeto e execução de combate a incêndio e pânico, licenças do IMA, CRMV, ECAD, e obtenção do AVCB Temporário.

6.4. A contratação de uma única empresa para executar o conjunto completo de serviços traz vantagens técnicas, logísticas e econômicas, permitindo:

- a) Maior controle e padronização da execução;
- b) Compatibilidade entre estruturas e equipes técnicas;
- c) Redução de riscos operacionais;
- d) Centralização da responsabilidade contratual e da fiscalização;
- e) Atendimento aos prazos e cronogramas com maior eficiência.

6.5. Para além do entretenimento, o Japaraíba Rodeio Show configura-se como uma iniciativa estratégica de promoção do desenvolvimento local e regional, atraindo um grande número de visitantes e gerando impacto positivo em diversos setores da economia, como:

- a) Turismo e aumento da circulação de pessoas;
- b) Gastronomia e comércio local, com elevação na demanda de bens e serviços;
- c) Setor de hospedagem, com ocupação de hotéis, pousadas e imóveis para locação temporária;
- d) Geração de empregos diretos e indiretos, movimentando a cadeia produtiva local.

6.6. Assim, a solução apresentada não apenas atende à necessidade imediata da realização do evento, mas contribui de forma direta para a sustentabilidade econômica e sociocultural do município, reforçando seu protagonismo regional, promovendo inclusão social e fortalecendo os valores comunitários por meio da cultura e do lazer.

## **6.7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO**

6.7.1. Não se discute que, em determinadas situações, o fracionamento do objeto licitado em vários itens permitirá a participação de um maior número de licitantes e que tal fato democratiza o acesso às contratações públicas. Quanto a tal fato, não resta a menor dúvida, todavia, apesar da competição e acirrada disputa entre os particulares serem objetivos traçados na norma regulatória em comento, tal não permite prejuízos ao erário com o único fim de possibilitar maior acesso aos particulares. O que se pretende com o processo licitatório, além da democratização da participação, é a maior vantajosidade para a Administração Pública, por óbvio, encontra-se compelida a observar o princípio da legalidade e, em sendo constatadas as condicionantes contidas nos dispositivos legais, efetivamente se encontrará a mesma compelida a dividir o objeto pretendido em tantos itens

quanto for possível, desde que, permaneça evidenciada a inexistência de qualquer espécie de prejuízos, seja de ordem financeira, seja relativa à eficiência administrativa, tendo em vista que também se encontra vinculada à tal Princípio Constitucional.

6.7.2. E esta é a situação na qual se encontra a Administração Municipal de Japaraíba para a realização do evento. A licitação que se pretende levar a termo, por certo, se realizada por itens, conduzirá a sérios riscos ao evento, principalmente de prejuízos ao erário.

6.7.3. A perda de economia de escala decorrente dos custos de transporte, mobilização e desmobilização para cada item é patente. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a transporte, mobilização e desmobilização individualizado, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de todos os itens, na forma global que se pretende, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor. Logo, ao propor, sua respectiva proposta considerará tal realidade, qual seja, a adjudicação e todo o objeto e não apenas parte dele, fazendo com que proponha custos mais reduzidos para mencionadas etapas.

6.7.4. Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

6.7.5. Apesar de suas naturezas distintas, mostra-se necessário que os itens em questão guardem compatibilidade entre si. Imagine-se que palco, iluminação e som, por ocasião da execução do objeto, não se compatibilizem.

6.7.6. Para o êxito do evento, mostra-se necessários que tais itens sejam compatíveis entre si, especialmente para o gerenciamento e fiscalização do cumprimento do objeto em disputa, além de ser muito mais simples e eficiente o relacionamento jurídico com apenas um contratado.

6.7.7. Neste contexto, a licitação tendo como critério o “menor preço por lote (lote único)” é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, para se manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens podem ser localizadas no maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, será observado os valores unitários dos itens que compõe o grupo não sendo aceito valores maiores que os estimados pela administração.

6.7.8. Concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

6.7.9. Tanto é assim que, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

6.7.10. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

6.7.11. O que se divisa na presente situação é o êxito do evento em sua completude, em seu conjunto. A licitação em questão, se realizada por itens, certamente trará não só um maior custo para a Administração Municipal, como também representará uma série de riscos, conforme já mencionado anteriormente, motivo pelo qual sugere-se a adoção do tipo de julgamento “menor preço por lote (lote único)”.

6.7.12. A contratação total se dá porque o município não dispõe de estrutura de pessoal apta a organizar o evento e a licitação tem este objetivo, ou seja, contratar empresa para organizar e realizar todo o evento.

6.7.13. É cediço que as Súmulas 247 (Tribunal de Contas da União - TCU) e 114 (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG) estipulam a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, vejamos:

Súmula 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Súmula 114: É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações.

6.7.14. É de se observar que ambas as Súmulas em questão possuem condições no sentido de que a licitação por itens deve ser preferencialmente adotada, em especial quando tal medida propiciar melhor aproveitamento das condições de mercado, não acarretar perda da economia de escala e não acarretar prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.

6.7.15. A aquisição desta prestação de serviço de forma isolada, poderia ocasionar em atrasos e até mesmo prejudicar a realização do evento com a data marcada para o acontecimento, acarretando inúmeros prejuízos.

6.7.16. Não obstante, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

6.7.17. Pelo exposto, conclui-se que a contratação por preço global é a solução mais viável para o município. A licitação em questão, se realizada por itens, certamente trará não só um maior custo para a Administração Municipal, como também representará uma série de riscos, conforme já mencionado anteriormente, motivo pelo qual decidiu-se pela adoção do tipo de julgamento “menor preço global”.

## **7. VALOR ESTIMADO**

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 804.809,27 (oitocentos e quatro mil e oitocentos e nove mil reais e vinte e sete centavos), conforme valores obtidos a partir de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados.

7.2. O critério adotado para definição do valor de referência foi a média aritmética simples dos valores coletados, os quais encontram-se discriminados no mapa de preços anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar. Inicialmente, foi realizada uma tentativa de cotação na

plataforma oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 23, § 1º, inciso I da lei 14.133/21, buscando atender às exigências legais e promover transparência no processo de contratação. No entanto, devido à especificidade dos serviços necessários para a realização do Japaraíba Rodeio Show 2026, não foi possível identificar serviços adequados na plataforma.

### **7.3. Justificativa para a Realização da Pesquisa de Preços Diretamente com Fornecedores**

7.3.1. A realização da pesquisa de preços diretamente com fornecedores especializados justifica-se diante da especificidade e complexidade do objeto da contratação, que exige conhecimento técnico especializado na execução integrada de eventos de grande porte, como é o caso do Japaraíba Rodeio Show 2026.

7.3.2. Diante das limitações de informações compatíveis, optou-se por realizar pesquisa de preços diretamente junto a empresas do setor, mediante solicitação formal de propostas comerciais detalhadas, com escopo compatível ao objeto pretendido, garantindo a obtenção de dados reais e atualizados. A abordagem está em conformidade com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.3. Foram consultadas empresas com experiência comprovada na organização de eventos culturais e rodeios de porte semelhante, priorizando fornecedores atuantes na região, o que assegura representatividade da média de mercado e viabilidade logística. As propostas recebidas foram analisadas quanto à compatibilidade técnica com os itens orçados, detalhamento dos custos e regularidade dos proponentes.

7.3.4. A opção pela pesquisa direta garantiu maior precisão na formação do custo estimado da contratação, contribuindo para a obtenção de uma base de referência segura e fundamentada para a Administração, observando-se os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade da contratação pública.

7.3.5. Por fim, destaca-se que todas as cotações coletadas estão devidamente anexadas ao processo, identificadas com razão social, CNPJ, responsável técnico e data de emissão, em conformidade com os parâmetros definidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (caso adotada subsidiariamente) e boas práticas de planejamento de contratações públicas.

## **8. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

8.1. Considerando a natureza do objeto, classificado como serviço comum de engenharia e produção artística, e a possibilidade de definição objetiva do escopo, critérios de medição e condições de execução, a contratação será realizada por licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos do art. 17 § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A licitação será conduzida com critério de julgamento do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme justificativa apresentada neste Estudo Técnico Preliminar (item 6.7 – Justificativa para o não parcelamento e em anexo), assegurando a economicidade, a eficiência operacional e a compatibilidade técnica entre os serviços a serem prestados.

8.3. O objeto da contratação se enquadra como serviço comum, passível de descrição precisa no Termo de Referência, não havendo necessidade de soluções customizadas ou desenvolvimento técnico especializado, o que viabiliza plenamente o uso do Pregão como modalidade.

8.4. O processo de contratação será instruído com todos os documentos exigidos pela legislação vigente, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a estimativa de preços e a justificativa da escolha da solução técnica adotada, conforme disposto nos arts. 18 e 20 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A contratação será formalizada por instrumento contratual, nos termos do art. 89 da mesma Lei, observando-se as cláusulas essenciais previstas nos arts. 92 e 115, com

destaque para as obrigações da contratada, prazos de execução, pagamento, penalidades, garantias, gestão e fiscalização contratual.

## **9. NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. Tendo em vista a complexidade, o caráter multidisciplinar e a diversidade de serviços agregados à contratação do Japaraíba Rodeio Show 2026, faz-se necessária a designação de equipe técnica capacitada para a fiscalização e gestão contratual, conforme disposto nos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A fiscalização e a gestão do contrato exigem o acompanhamento contínuo das etapas de execução, com foco no controle de qualidade dos serviços prestados, na verificação da compatibilidade técnica das estruturas, na segurança dos equipamentos, na regularidade das licenças e documentos técnicos, bem como no cumprimento do cronograma físico-financeiro do evento.

9.3. Para tanto, a Administração deverá designar, por ato formal:

9.3.1. Gestor do Contrato: servidor responsável pela interlocução oficial com a contratada, controle de prazos, encaminhamento de ordens de serviço, solicitações, notificações e atestação dos serviços para fins de pagamento.

9.3.2. Fiscais do Contrato: servidor com conhecimento na área de engenharia, eventos ou afins, encarregado de acompanhar a execução técnica, verificar a entrega de documentos como ARTs, laudos, licenças, comprovantes de segurança e capacidade técnica.

9.4. Os fiscais designados poderão ser auxiliados por equipe de apoio, inclusive com atuação compartilhada entre diferentes setores da Administração (gabinete, engenharia, cultura, meio ambiente, vigilância sanitária, finanças), especialmente nas etapas críticas do evento, como montagem, realização e desmontagem.

9.5. A contratada deverá assegurar acesso irrestrito da equipe fiscal às áreas do evento, prestar informações tempestivamente e apresentar toda a documentação exigida nos prazos estabelecidos.

9.6. A fiscalização não afasta nem atenua a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto contratual, conforme prevê o art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. As ocorrências e constatações da fiscalização serão registradas em relatórios periódicos e no Termo de Recebimento Definitivo, que será condição para a liberação final de valores, conforme estabelecido contratualmente.

## **10. CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

10.1. A contratação ora estudada envolve a execução integrada de diversos serviços que, embora possam ser considerados distintos em natureza (artísticos, estruturais, operacionais e logísticos), não demandarão contratações paralelas ou separadas pela Administração, uma vez que todos os elementos necessários à realização do Japaraíba Rodeio Show 2026 estarão abrangidos no escopo da contratação principal.

10.2. A opção por contratar o objeto de forma global, em lote único, visa assegurar a compatibilidade técnica entre os serviços, a padronização da execução e a centralização da responsabilidade contratual, conforme justificado no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar. Dessa forma, não haverá necessidade de contratações complementares por parte do Município.

10.3. No entanto, reconhece-se que o pleno êxito do evento também dependerá de providências administrativas acessórias a cargo da Administração Municipal, que, embora não configurem contratações formais, serão conduzidas de forma paralela, como por exemplo:

10.3.1. Atos administrativos internos, como emissão de alvarás municipais e

autorizações para o uso do espaço público;

10.3.2. Solicitação de apoio institucional junto à órgãos de saúde e vigilância sanitária. Já o pedido a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Conselho Tutelar, é de responsabilidade da contratada;

10.3.3. Serviços de limpeza pública externa, antes do evento, a cargo da equipe de infraestrutura do Município. Durante e pós festa, é por conta da contratada.

10.4. Tais providências, contudo, não são objeto de contratação adicional, e sim de atuação administrativa de rotina, não afetando a independência ou a viabilidade da contratação principal.

10.5. Dessa forma, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que exijam processos licitatórios específicos ou simultâneos, sendo a presente contratação autônoma, suficiente e plenamente executável em sua integralidade pela empresa vencedora do certame.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. Conforme já fundamentado nos itens anteriores, a realização do Japaraíba Rodeio Show 2026 visa garantir à população o acesso a atividades de lazer, cultura e integração comunitária, respeitando o direito constitucional ao lazer e promovendo um ambiente seguro, inclusivo e atrativo para munícipes e visitantes. A festividade também reforça a identidade cultural de Japaraíba, município com fortes raízes na atividade agrícola e pecuária, que se manifesta nas tradições que o evento busca preservar e divulgar.

11.2. Os principais resultados esperados com a contratação são:

11.2.1. Efetividade na execução do evento, com qualidade técnica e cumprimento dos prazos, assegurada pela contratação de empresa especializada e capacitada;

11.2.2. Economicidade e otimização de recursos públicos, por meio da contratação em lote único e da centralização das responsabilidades operacionais em um único fornecedor;

11.2.3. Fomento à economia local e regional, com o incremento no comércio, serviços, hotelaria, alimentação, transporte e demais segmentos impulsionados pela movimentação de público;

11.2.4. Geração de empregos diretos e indiretos, promovendo inclusão produtiva durante o período de execução do evento;

11.2.5. Valorização da imagem institucional do Município, fortalecendo o turismo e a projeção regional de Japaraíba como referência cultural;

11.2.6. Atendimento aos princípios da administração pública, notadamente a legalidade, a eficiência, a transparência, a finalidade e a supremacia do interesse público.

11.3. Espera-se, ainda, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis pela Administração, por meio da atuação articulada entre o contratado e os órgãos públicos envolvidos, garantindo a segurança técnica, ambiental e sanitária do evento.

11.4. A contratação planejada está plenamente alinhada aos instrumentos legais, orçamentários e administrativos vigentes, sendo conduzida com base em critérios objetivos e planejamento estruturado. Dessa forma, visa assegurar não apenas a realização de um evento cultural de excelência, mas também o cumprimento dos deveres do Estado com a promoção do bem-estar social, desenvolvimento sustentável e respeito aos princípios constitucionais que regem a gestão pública.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

12.1. O Município de Japaraíba tem instituída, em seu calendário oficial de eventos, a festividade denominada “Japaraíba Rodeio Show”, tradicionalmente realizada no mês de agosto. Em atenção à legislação ambiental vigente, bem como à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, este documento tem por objetivo apresentar os possíveis impactos ambientais decorrentes da realização do evento e as respectivas medidas mitigadoras a serem adotadas.

12.2. De forma geral, os impactos ambientais compreendem alterações no meio físico, biótico ou socioeconômico causadas por atividades humanas, podendo ser positivos ou negativos, temporários ou permanentes, reversíveis ou irreversíveis. Em eventos de grande porte como rodeios e shows, os impactos tendem a ser predominantemente negativos, embora temporários. Os principais impactos previstos são:

### **12.3. Geração de Resíduos Sólidos**

12.3.1. Resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos como copos descartáveis, embalagens de alimentos, panfletos, restos de montagem e dejetos alimentares serão inevitavelmente gerados.

### **12.4. Poluição Sonora**

12.4.1. Causada principalmente pelos sistemas de som de alta potência utilizados na locução e nas apresentações musicais, podendo afetar fauna local, moradores do entorno e a saúde auditiva de público e trabalhadores. É pontual e limitada à duração do evento.

### **12.5. Consumo Excessivo de Energia Elétrica**

12.5.1. Equipamentos de iluminação cênica, sonorização, telões e refrigeração, entre outros, demandam consumo contínuo de energia elétrica.

### **12.6. Emissão de Gases de Efeito Estufa**

12.6.1. Proveniente da utilização de geradores a diesel, veículos de transporte do público e da equipe técnica, além de deslocamentos logísticos.

### **12.7. Poluição do Solo e da Água**

12.7.1. Pode ocorrer por vazamentos de combustíveis e óleos, descarte inadequado de resíduos ou má manutenção dos banheiros químicos.

### **12.8. Interferência em Áreas Verdes e Habitats**

12.8.1. Apesar de o evento ser realizado em área aberta previamente estruturada, há risco de compactação do solo e supressão de vegetação rasteira para montagem de estruturas.

### **12.9. Poluição Luminosa**

12.9.1. A iluminação intensa e direcionada para o palco e arena pode impactar ecossistemas noturnos e moradores próximos.

### **12.10. Geração de Resíduos Eletrônicos ou Perigosos**

12.10.1. Caberá a correta destinação de cabos danificados, lâmpadas queimadas, baterias e equipamentos obsoletos.

### **12.11. Impactos Específicos dos Banheiros Químicos**

12.11.1. Os riscos envolvem contaminação de solo/água, mau cheiro, descarte inadequado de resíduos sanitários e o uso de substâncias químicas tóxicas, como formol.

### **12.12. MEDIDAS MITIGADORAS**

Com base nos impactos identificados, as seguintes ações serão implementadas:

12.12.1. Gestão de resíduos sólidos:

12.13. **Instalação de lixeiras para coleta seletiva, com sinalização visível e**

**campanha educativa utilizando som e telões.**

- 12.13.1. Parceria com cooperativas de reciclagem.
- 12.13.2. Redução de material impresso com uso de QR Codes.

**12.14. Controle da poluição sonora:**

- 12.14.1. Respeito aos horários definidos em alvarás.
- 12.14.2. Utilização de caixas de som direcionais com limitadores de volume.
- 12.14.3. Evitar sons agressivos (como sirenes e buzinas).

**12.15. Uso eficiente de energia:**

- 12.15.1. Iluminação com tecnologia LED e equipamentos com selo Procel A.
- 12.15.2. Prioridade para geradores a biodiesel ou de menor emissão.
- 12.15.3. Restrição de testes a horários comerciais.

**12.16. Plano de mobilidade sustentável:**

- 12.16.1. Incentivo ao deslocamento a pé, caronas solidárias e excursões.

**12.17. Gestão dos sanitários e efluentes:**

- 12.17.1. Contratação de empresa licenciada para fornecimento, manutenção e descarte adequado dos banheiros químicos.
- 12.17.2. Posicionamento estratégico e acessível, com banheiros adaptados para pessoas com deficiência.
- 12.17.3. Fiscalização constante para evitar vazamentos.

**12.18. Proteção da vegetação e do solo:**

- 12.18.1. Proibição de montagem em áreas de preservação.
- 12.18.2. Cercamento de áreas sensíveis.
- 12.18.3. Reforço da cobertura vegetal com replantio de gramíneas, se necessário.

**12.19. Compensação ambiental:**

- 12.19.1. Plantio de árvores para compensar emissões de carbono.
- 12.19.2. Distribuição de mudas à população com ações de educação ambiental.

**12.20. Educação ambiental:**

- 12.20.1. Divulgação de mensagens educativas durante a locução do evento, promovendo descarte correto de resíduos e preservação ambiental.

**12.21. Redução da poluição luminosa:**

- 12.21.1. Direcionamento preciso dos refletores.
- 12.21.2. Desligamento dos sistemas de iluminação fora do horário do evento.

**12.22. Gestão de resíduos eletrônicos:**

- 12.22.1. Destinação adequada de pilhas, lâmpadas e equipamentos obsoletos por meio de logística reversa.

**12.23. Monitoramento ambiental:**

- 12.23.1. Acompanhamento técnico por equipe da contratada e/ou do Município durante o evento, com registro e resposta a irregularidades.

**12.24. Considerações finais:**

- 12.24.1. Todas as ações descritas visam garantir que a realização do “Japaraíba

Rodeio Show” ocorra em conformidade com a legislação ambiental e os princípios do desenvolvimento sustentável, promovendo cultura e lazer com responsabilidade ambiental.

### **13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

13.1. Para a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar documento hábil, assinado pelos representantes legais dos artistas, garantindo a apresentação na data prevista, no caso de artistas de nível nacional e/ou estadual.

13.2. Palco, barracas, portarias, entradas e saídas de veículos, saídas de emergência, banheiros químicos e demais estruturas propostas pela contratante ou contratada deverão seguir o projeto temporário elaborado especificamente para o evento.

13.3. Deverão ser apresentadas, em cópia, à Prefeitura, até o dia 22/07/2026, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), bem como os laudos técnicos ou memoriais descritivos contendo as especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, conforme segue:

13.3.1. Projeto de combate a incêndio e pânico: ART referente ao projeto;

13.3.2. Sonorização/Iluminação: o responsável técnico pela locação dos equipamentos deverá apresentar ART de projeto e ART de execução da montagem;

13.3.3. Palco: o responsável técnico pela locação deverá apresentar ART de projeto e ART de execução da montagem;

13.3.4. Geradores: o responsável técnico deverá apresentar ART de execução da montagem;

13.3.5. Extintores de incêndio: o responsável técnico deverá apresentar ART de recarga anual dos extintores utilizados e ART de teste eletrostático;

13.3.6. Arquibancada: o responsável técnico deverá apresentar ART de projeto e ART de execução da montagem;

13.3.7. Tendões: o responsável técnico deverá apresentar ART de execução da montagem.

13.3.8. A realização do rodeio deverá contemplar, no mínimo, 20 (vinte) montarias em touros, com abertura e semifinal nos dias 24 e 25 de julho e final no dia 26, às 18h (podendo ser alterado conforme escolha da contratante).

13.3.9. A empresa deverá efetuar o pagamento da premiação aos peões participantes do rodeio, conforme segue:

a) Premiação do rodeio em touros do 1º ao 3º lugar;

b) O valor da premiação deverá ser previamente aceito junto à equipe de peões.

c) Todos os animais utilizados nas montarias deverão possuir certificado de sanidade animal.

13.3.10. A contratada deverá possuir registro no IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) relativo ao evento.

13.3.11. O transporte dos animais deverá ser devidamente acompanhado por GTA – Guia de Trânsito Animal.

13.3.12. A contratada deverá disponibilizar médico veterinário com registro no CRMV, que permanecerá no evento e prestará assistência sempre que necessário.

13.3.13. A contratada deverá obter todos os alvarás, licenças e autorizações dos órgãos competentes (Agropecuária, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Polícia Civil, entre outros), necessários para a realização do rodeio.

13.3.14. Deverá assumir todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do evento, incluindo despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remuneração,

bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros vinculados à execução contratual.

13.3.15. A empresa também deverá arcar com as despesas de transporte, alimentação e alojamento dos profissionais envolvidos no rodeio, incluindo o médico veterinário e demais colaboradores.

13.3.16. Todas as despesas necessárias à execução integral do evento deverão ser incluídas no valor global da proposta apresentada, não sendo permitida cobrança adicional.

13.3.17. A Administração Municipal ficará responsável pela limpeza da área externa, abrangendo ruas e gramado do Parque Municipal, com coleta de lixo diária.

13.3.18. A limpeza da parte interna do evento, abrangendo as estruturas e equipamentos instalados, será de responsabilidade da empresa contratada.

13.3.19. Todas as providências deverão observar a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, e atender aos princípios constitucionais da Administração Pública, sendo formalizadas no contrato a ser celebrado.

#### **13.4. Da exploração do espaço**

13.4.1. A contratada poderá explorar comercialmente toda a área do Parque Municipal José Virgílio dos Santos, sendo permitida a seguinte utilização:

a) Praça de Alimentação – espaço destinado à oferta diversificada de iguarias, contemplando variedade gastronômica que atenda adequadamente ao público do evento. No que se refere às bebidas, os preços máximos a serem praticados deverão ser previamente discutidos e definidos em comum acordo com a Prefeitura, a fim de assegurar equilíbrio, razoabilidade e acessibilidade ao público. Parte dos boxes deverá ser reservada para comerciantes locais, desde que atendam aos critérios estabelecidos pela contratada. Na ausência de interessados locais, os boxes poderão ser utilizados a critério exclusivo da contratada.

b) Estacionamento – a área destinada ao estacionamento é descoberta e não demarcada por vagas, com capacidade média para 750 veículos (automóveis e camionetes) e 100 motocicletas. O preço máximo autorizado por veículo é de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

c) Parque de diversão – exploração permitida, desde que o operador apresente licença de funcionamento válida para o tipo de atividade durante o evento.

d) Patrocínios – será autorizada a divulgação de logomarcas e publicidade institucional de apoiadores durante o Japaraíba Rodeio Show 2026.

e) Camarote e Boate – a contratada poderá explorar a área de camarotes, conforme organização definida para as festividades.

#### **14. MATRIZ DE RISCOS**

14.1. A elaboração da presente Matriz de Riscos tem por objetivo identificar, analisar e classificar os principais riscos associados à contratação e execução do evento “Japaraíba Rodeio Show 2026”. A gestão de riscos, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XXVIII, e art. 22, §3º, visa garantir maior eficiência e segurança na execução contratual, prevenindo falhas, atrasos, prejuízos à Administração Pública e danos à coletividade. Os riscos a seguir foram classificados segundo sua natureza, probabilidade de ocorrência, impacto e responsabilidade.

Nº	Descrição do Risco	Tipo	Probabilidade	Impacto	Responsável	Estratégia de Mitigação
1	Não comparecimento de	Técnico	Média	Alto	Contratada	Exigir documentos que

	artista contratado					comprovem contratação firme dos artistas antes da assinatura contratual.
2	Problemas com licenças e autorizações (Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, IMA etc.)	Legal	Baixa	Alto	Contratada	Exigir comprovação de todas as licenças e alvarás até data limite fixada no edital.
3	Atrasos na montagem de estruturas	Operacional	Média	Médio	Contratada	Estabelecer cronograma com prazos de verificação e aplicação de sanções por atraso.
4	Acidentes com público ou equipe devido a falhas estruturais	Técnico	Baixa	Alto	Contratada	Exigir ARTs de projeto e execução, laudos técnicos e seguro de responsabilidade civil.
5	Geração excessiva de resíduos ou má gestão de banheiros químicos	Ambiental	Média	Médio	Contratada	Exigir plano de gestão de resíduos e fiscalização periódica durante o evento.
6	Ausência de documentação técnica exigida para os equipamentos	Técnico	Baixa	Médio	Contratada	Vistoria documental prévia e exigência de entrega até data limite (ex: 22/07/2026).
7	Reclamações por poluição sonora e impactos à vizinhança	Ambiental	Média	Baixo	Contratada	Controle de volume e respeito a horários autorizados por alvará.
8	Superlotação de público sem estrutura adequada	Operacional	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de plano de segurança, dimensionamento da capacidade e controle de acesso.
9	Inadimplência da contratada com artistas ou equipe técnica	Financeiro	Baixa	Médio	Contratada	Verificação da regularidade fiscal e capacidade operacional da empresa na habilitação.
10	Ocorrência de intempéries (chuvas, ventos fortes) afetando a execução do evento	Natural	Média	Médio	Compartilhado	Previsão contratual de plano de contingência e seguro específico.

14.2. A gestão adequada dos riscos identificados nesta matriz é essencial para o sucesso da contratação e para a realização segura e eficiente do evento “Japaraíba Rodeio Show 2026”. As estratégias de mitigação descritas visam minimizar a ocorrência de falhas, proteger o erário público e assegurar a prestação de um serviço de qualidade à população. A responsabilidade principal recai sobre a empresa contratada, que deverá cumprir integralmente todas as exigências técnicas, operacionais, ambientais e legais previstas no contrato, sob pena de sanções e eventuais responsabilizações.

14.3. A Administração Municipal, por sua vez, deverá fiscalizar com rigor o cumprimento contratual, atuando de forma preventiva e corretiva diante de eventuais irregularidades. Com essas medidas, busca-se garantir não apenas o êxito do evento, mas também a observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

## 15. CONCLUSÃO

15.1. Considerando todos os elementos apresentados nas seções anteriores deste Estudo

Técnico Preliminar, constata-se a plena viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação de empresa especializada para a organização, produção executiva e artística do evento “Japaraíba Rodeio Show 2026”.

15.2. Ressalta-se que estão sendo rigorosamente observadas todas as exigências legais relacionadas à formalização da demanda, à estimativa de preços, à definição precisa do objeto, à padronização das condições contratuais (conforme Termo de Referência) e à adequada previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual (LOA).

15.3. Em termos de vantajosidade para a Administração Pública, a contratação centralizada apresenta economia processual, melhor planejamento logístico e redução de riscos contratuais, além de propiciar transparência, isonomia e ampla competitividade no certame licitatório.

15.4. A adequação do valor estimado ao praticado pelo mercado, comprovada por meio da pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores especializados, reforça a compatibilidade orçamentária e a economicidade do procedimento.

15.5. Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento da contratação, por meio do devido processo licitatório, com base na legislação vigente, visando garantir a realização de um evento de relevância cultural, econômica e social para o Município de Japaraíba, com ampla observância ao interesse público e à legalidade administrativa.

Japaraíba, 13 de fevereiro de 2026

Nivaldo Rodrigues Modesto  
Assessor de Gabinete

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG

**A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026****PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do Japaraíba Rodeio Show 2026, nos dias 24, 25 e 26 de julho, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em atenção ao Pregão supra mencionado, apresentamos na tabela abaixo a Proposta de Preços para a prestação dos serviços.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20	90	UNIDADES	<p><b>BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b></p> <p>Deverão ser disponibilizados banheiros químicos, mínimo de 17 banheiros femininos e 13 banheiros masculinos. Deverá conter entre esses banheiros, no mínimo 1 unidade para cada sexo, com acessibilidade.</p> <p><b>OBS:</b> As estruturas ofertadas deverão atender as especificações sanitárias e de segurança necessárias à comodidade dos usuários, com assepsia, bom estado de conservação e vedação. A manutenção dessas estruturas deverá ocorrer pelo menos 01 (uma) vez a cada dia de evento.</p>		
21	02	UNIDADES	<p><b>CAMARIM DE OCTANORM</b></p> <p>01 (uma) montagem camarim para Bandas, Estruturas / Consumo 2 (dois) camarins medindo 4x4. 02 áreas de serviço nas laterais.</p>		
22	01	SERVIÇO	<p><b>DIVULGAÇÃO</b></p> <p>Spots de 30 segundos, pelo período a contar da assinatura do contrato até a data do evento, sendo em rádio a escolha da contratante; veiculação em carros de som com cobertura em toda região (município e cidades vizinhas); 10 veiculações (incluindo-se neste item placas de outdoors, e/ou backbus em período não inferior a 03 semanas), em toda região (município e cidades vizinhas). Marketing completo (antes, durante e pós) (vídeos, chamadas, cards informativos...) em redes sociais:</p>		

			instagram, facebook e demais. Distribuição e afixação, em locais autorizados, de cartazes, adesivos e panfletos ("flyers").		
23	01	SERVIÇO	<b>ECAD</b> Recolhimento ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) referente aos direitos autorais das músicas reproduzidas durante o evento.		
24	01	SERVIÇO	<b>ELETRICISTA</b> Contratação de serviço de mão de obra de eletricista para execução de serviços de iluminação e instalações elétricas, nos locais dos eventos. O eletricista e sua equipe deverão ligar e instalar, as barracas da praça de alimentação, palco, camarote, portões de acesso, portões de emergência, luzes de emergência das tendas, stands e outros e ainda ficar de plantão durante o evento.		
25	82	SERVIÇOS	<b>EQUIPE DE APOIO</b> Serviços de Segurança e Brigadistas: dias (24 e 25) mínimo de 35 pessoas, dia (26) mínimo de 12 pessoas, deverá ser realizado por colaboradores, treinados e capacitados para execução de apoio a segurança desarmada, uniformizados e com nada consta da Polícia Civil, incluso detector de metal para uso na revista durante a entrada na festa. A prestação de serviços de organização, controle, segurança e vigilância desarmada nas portarias, palcos, e demais dependências do local indicado pela prefeitura durante a realização do evento. OBS: os brigadistas deverão ser elencados conforme determinação por parte do corpo de bombeiros.		
26	01	SERVIÇO	<b>ESTRUTURA COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO</b> Arena de rodeio com aproximadamente com 600 m <sup>2</sup> , mínima com painéis, estrutura metálica, tubos de duas polegadas parede de 2 milímetros e meio de alta pressão medindo cada painel 2,20 de altura por 2.00 de largura, a arena será montada no local e tamanho, frente ao palco principal; bretes, mínimo de 12 peças, (estilo americano), bretes bovino para arenas de rodeios, bretes de estrutura metálica de tubos 3 polegadas e meia, parede de 2 milímetros e meio, de alta pressão, medindo 2,20 metros de altura, 90 cm de largura, 2.20 metros de comprimento; 100 toneladas de areia, com carroto e descarga no local do evento; 01 locutor comercial, 01 juiz de rodeio, 02 salva vidas com autorização para execução dos serviços; 01 médico veterinário com registro de CRMV; Tropas completas compostas por bovinos – 20 montarias bovinos; Obs: disponibilização de no mínimo 25 (vinte e cinco) touros, com certificado de sanidade e		

			<p>GTA para o trânsito dos animais; show de arena, iluminação com no mínimo cortina de led, lazer, lança-chamas, túnel; seguro de vida dos peões e de toda a equipe envolvida, com comprovação da apólice no dia do início do evento; arquibancada, com no mínimo 30 metros de arquibancada com no mínimo 9 degraus conforme legislação vigente; premiação para os 3 primeiros vencedores; show pirotécnico: Os fogos de artifício deverão ser compatíveis com a natureza da festa, disparados durante todos os dias do evento ao início do rodeio, com maior intensidade e diferencial na abertura e no encerramento das festividades, contendo no mínimo: 60 peças de Rojões "Treme - Terra"; 18 peças de Morteiros Tiro Seco; 240 peças de Rojões de Varas ("Explosão de cores"); 27 peças de morteiros de 4" – Cores Variadas; 12 peças de Morteiros de 5" – Cores Variadas; 09 peças de Morteiros de 6" – Cores Variadas; 16 peças de Morteiros de 5"/Cascatas de 5"; 04 peças de Morteiros de 7" – Folha Seca Prateada; 02 peças de Morteiros de 8" – Folha Seca; 01 rajada de 7.0 – 20 tiros.</p> <p>Além dos objetos citados, está incluso tudo o que for necessário para a perfeita realização do rodeio.</p>		
27	01	SERVIÇO	<p><b>ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE PALCO</b></p> <p>Conforme exigências dos artistas a serem contratados.</p>		
28	215	PLACAS	<p><b>FECHAMENTO</b></p> <p>Mínimo de 215 placas (em boas condições de uso e de pintura), em chapas galvanizadas com ótimo aspecto de uso e conservação medindo 2.10m de altura, possuir os portões para abertura conforme regulamentação do corpo de bombeiros.</p>		
29	02	UNIDADES	<p><b>GERADORES DE 250kVA</b></p> <p>Um em stand by e outro ligado o tempo todo, desde da chegada da banda para montagem de palco, até o final de apresentação. Já incluso diesel e mão de obra.</p>		
30	50	PEÇAS	<p><b>GRADIL</b></p> <p>Tamanho 2/1,20 em bom estado de conservação e com pé fixo, para organizar locais.</p>		
31	02	SERVIÇO	<p><b>LOCAÇÃO DE VANS</b></p> <p>Locação de vans que deverão ser disponibilizadas durante 02 dias (sexta e sábado) à disposição das bandas durante o evento.</p>		
32	01	SERVIÇO	<p><b>LOCUÇÃO DO RODEIO</b></p> <p>Locutor de renome, de sexta a domingo,</p>		

			<p>podendo ser um dos indicados abaixo:</p> <p>a) Almir Cambra; ou</p> <p>b) Rafael Vilela; ou</p> <p>c) Johnny Barreto; ou</p> <p>d) Rafael Romão; ou</p> <p>e) Glaydson Rodrigues;</p>		
33	01	SERVIÇO	<p><b>PALCO 12X10M</b></p> <p>Tamanho 12x10M; com teto lonil com laudo anti-chamas; escada com guarda-corpo e corrimão guarda-corpo nas laterais e no fundo sombrite nas laterais e no fundo; solo piso ajustável de 1 a 3 metros pé direito até 6 metros; house mix; sistema de fly para som aéreo, apresentar juntamente com a proposta, os certificados de um dos responsáveis da empresa nos cursos NR35 (Trabalho em Altura) - Publicação D.O.U. Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012 e NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) – Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº598 de 07/12/2004); apresentação no ato da montagem da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e laudo técnico do produto locado. 2 telões de LED (4x3m) na lateral, com transmissão ao vivo do rodeio durante todos os dias. Testeira envelopada em tecido impresso com a logo do evento e identidade visual da Prefeitura. Laterais do palco envelopadas com tecido.</p>		
34	01	SERVIÇO	<p><b>PROJETO CORPO DE BOMBEIRO + ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO COM PLACAS DE SINALIZAÇÃO E EXTINTORES</b></p> <p>Elaboração dos documentos para fins de liberação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB Temporário, do Parque Municipal José Virgílio dos Santos. O projeto deverá ser elaborado e protocolado junto ao Corpo de Bombeiros, obedecendo aos prazos e regulamentações estipulados pelo Órgão para eventos temporários. O contratado deverá manter funcionários à disposição do Corpo de Bombeiros para a vistoria do Parque Municipal e emissão do AVCB temporário. O contratado deverá entregar uma via do AVCB Temporário, aprovado, à Prefeitura, antes do início da Exposição. A empresa também ficará responsável por instalar todo material necessário para a aprovação do mesmo (Extintores/placas de sinalização/etc.).</p>		
35	01	SERVIÇO	<p><b>QUEIMA DO ALHO (DOMINGO 26/07)</b></p> <p>Realização da Queima do Alho, que será servida gratuitamente (para todo o público presente), com entrada franca, no Parque Municipal José Virgílio dos Santos. A contratada será responsável por fornecer</p>		

			<p>toda a estrutura necessária para a realização do evento, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Preparo e serviço do almoço típico da Queima do Alho, seguindo a tradição dos tropeiros, com pratos como arroz carreteiro, feijão tropeiro, paçoca de carne seca e churrasco.</li> <li>• Fornecimento de todos os insumos necessários, incluindo carnes, arroz, feijão, temperos, carvão, utensílios e vasilhames.</li> <li>• Montagem de espaço adequado, com fogões rústicos, churrasqueiras e bancadas para preparo da comida.</li> <li>• Equipe especializada, composta por cozinheiros e auxiliares experientes no preparo da Queima do Alho, garantindo a autenticidade e qualidade do evento.</li> </ul>		
36	03	SERVIÇO	<p><b>SERVIÇO DE DJ</b></p> <p>Com equipamento necessário para executar o serviço, de forma a garantir musicalidade para os festeiros, durante os três dias (sexta, sábado e domingo).</p>		
37	01	SERVIÇO	<p><b>SHOWS ARTISTICOS MUSICAIS (24 e 25/07/2026) – ENTRADA FRANCA</b></p> <p><b>SEXTA-FEIRA – 24 DE JULHO DE 2026</b></p> <p>Show artístico principal com dupla sertaneja ou cantor individual de reconhecimento NACIONAL. Apresentação com no mínimo de 1:30 hora de duração, de estilo sertanejo, consagrada pela crítica nacional, podendo ser um dos artistas abaixo:</p> <p>a) Jads e Jadson; ou  b) Matogrosso e Mathias; ou  c) Eduardo Costa ou  d) Gino e Geno; ou</p> <p><b>SÁBADO – 25 DE JULHO DE 2026</b></p> <p>Show artístico com dupla ou banda sertaneja de reconhecimento NACIONAL. Apresentação com no mínimo de 1:30 hora de duração, de estilo sertanejo, consagrada pela crítica e pela opinião pública, podendo ser um dos artistas abaixo:</p> <p>a) Hugo e Guilherme; ou  b) Icaro e Gilmar; ou  c) Pedro Paulo e Alex; ou  d) Clayton e Romário.</p>		
38	02	UNIDADES	<b>TENDAS 5MX5M</b>		

			02 tendas chapéu de bruxa, lona com laudo de incombustibilidade ou não propagação de chamas de acordo com a NBR 9442/08-1986, pé direito de 2,5m, registro no CREA, cercamento lateral.		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)</b>					804.809,27

- a) Indicação do número deste Pregão;
- b) Assinatura por quem de direito;
- c) Validade da Proposta
- d) A proposta deverá ser entregue em 01 via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas.
- e) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da licitante.

Local e data

---

Razão Social da  
 Empresa Nº  
 CNPJ  
 Representante Legal





**ANEXO V – CONTRATO XXX/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº023/2026  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
/2026,  
QUE FAZEM ENTRE SI POR INTERMÉDIO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPARAÍBA E A EMPRESA XXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 029, centro, na cidade de Japaraíba /MG inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 023/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 013/2026, Contrato nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do Japaraíba Rodeio Show 2026, nos dias 24, 25 e 26 de julho, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2. O Termo de Referência;
- 1.3. O Edital da Licitação;
- 1.4. A Proposta do contratado;
- 1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total do contrato é de R\$ ..... (.....). conforme tabela abaixo, e ainda mantendo os descontos ofertados em cada item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO	TOTAL

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos itens previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;

7.1.3. Efetuar o pagamento na data estabelecida.

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

7.1.5. Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;

7.1.6. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;

7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;

7.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

7.1.9. Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na execução do objeto, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;

7.1.10. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

8.1.1. Realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela administração, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do seguro, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar a contratante, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias anteriores a

execução dos serviços, quaisquer alterações havidas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, bem como, apresentar documentos comprobatórios;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.

8.1.7. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;

8.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo.

8.1.9. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela contratante ou pelo fiscal ou comissão fiscalizadora do contrato;

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES (art. 92, XIV)**

9.1. Conforme item 19 do edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

10.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.1.1. Toda a organização e infraestrutura deverá ser entregue montada e instalada até o dia 23 de julho, localizada no endereço supracitado.

10.1.2. A desmontagem fica autorizada para que ocorra após o encerramento e dispersão do público presente no evento.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

10.2. O evento acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de julho do corrente ano, e será no Parque Municipal “José Virgílio dos Santos” situado à rua: 4, limítrofe ao bairro São José em Japaraíba/MG.

### **Materiais a serem disponibilizados**

10.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme descrito no estudo técnico preliminar.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data

da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.9.1. A garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

11.9.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

11.11. O contratante poderá ainda:

11.11.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

11.11.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA para o exercício de 2026.

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	DR
02.01.01	04.122.0003.2004-3.3.90.39	872	2500

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comarca de Lagoa da Prata/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de  
[ano].

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

---

Procurador Jurídico

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO DO CONTRATO****CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ESTIMADO

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ESTIMADO

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO UNIFICADA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/20226**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do Japaraíba Rodeio Show 2026, nos dias 24, 25 e 26 de julho, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021;
6. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
8. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 20XX.

**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**

**CPF nº:** XXX.XXX.XXX-XX

**RG nº:** X.XXX.XXX.X

(assinatura e carimbo)

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: (endereço completo)

Representante da empresa:

Telefone:

E-mail:

Eu, .....portador do CPF nº .....,  
RG ....., representante legal da empresa ....., declaro  
conhecer o local onde será realizado o evento bem como todos os aspectos que possam  
influir direta ou indiretamente na execução do mesmo, tendo declinado do direito de  
participar da Visita Técnica ao local do referido evento.

Local e data.

Razão Social da Empresa  
Nº CNPJ  
Representante Legal

**OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.**